



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 3305/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-007514/2024

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25%, PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS DE DIVERSAS ESPECIFICIDADES, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de R\$ 5.726.547,79 (cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

“Menor preço por Item”

MODO DE DISPUTA:

“Aberto”

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do Edital, ou seja, das **10h do dia 02 de dezembro de 2024**, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **16 de dezembro de 2024 das 10h05min às 11h**.

Edital a publicar em 29 de novembro de 2024.

ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, pelo sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, destinado à ampla participação, com cota reservada de até 25%, para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será “menor preço por item”, realizada pelo critério de julgamento menor preço, com base na autorização para licitar nº 3305/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais: 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023, 1.346/2023, 1.392/2023, e de acordo com cláusulas abaixo descritas.

1.3. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente

2 - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. A pregoeira e a equipe de apoio designados por meio das Portarias nºs 548 e 1.721/2024-SMAP, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira:

DJANANI MENDES DE BRITO

Equipe de Apoio:

CRISTIANO ROBERTO PANTAROTTI

SANDRA FERREIRA DOS SANTOS

2.2. Na ausência da pregoeira responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pela pregoeira, com base nas condições previstas em edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no edital, o processo será encaminhado ao setor requisitante do órgão promotor para proceder a avaliação ou encaminhar para o setor técnico competente.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS DE DIVERSAS ESPECIFICIDADES, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como nos Boletins de



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br., na forma de lista de itens do processo, onde estão descritas as seguintes informações: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. A distribuição dos itens para a ampla participação, com cota reservada de até 25%, para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, encontra-se no Anexo I.

4 - ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser dirimidos somente pela pregoeira, mediante solicitação por escrito, até 03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- djbrito@curitiba.pr.gov.br
- cpantarotti@curitiba.pr.gov.br
- sansantos@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pela pregoeira no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados o licitante deverá ter um 01 (um) e-mail válido no Portal de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pela pregoeira ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados – informações e notícias referentes a este certame emitidos pela pregoeira ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial entre a pregoeira e o licitante durante o julgamento do certame, será visualizado apenas pelo licitante nele informado.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8.1 A decisão pela suspensão da licitação poderá ser delegada, nos termos do §2º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2193/2023.

4.9. Acolhida a petição de impugnação, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade do edital.

4.10. Não acolhida a impugnação e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual de publicidade do edital.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1** não será conhecida e será considerada intempestiva.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2 Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1 Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. Os itens da COTA PRINCIPAL DE 75%, conforme consta no Anexo I, poderão participar TODAS AS EMPRESAS de grande e de pequeno porte, microempresas, Microempreendedores individuais que atendam aos requisitos do Edital.

5.2.3. Os itens, da COTA RESERVADA DE 25%, conforme consta no ANEXO I, são destinados exclusivamente para as empresas enquadradas como MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, nos termos do Decreto Municipal nº 962/16.

5.2.4. Os itens EXCLUSIVOS, conforme consta no Anexo I é destinado exclusivamente para as empresas enquadradas como MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016

5.2.5. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1 A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2 A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Federal Complementar 123/2006;
- VII. aqueles que tenham sido declarados inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de licitar ou de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
- X. enquanto mantiverem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo que não poderão ser diretor, proprietário, ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso II do item 5.5 aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

5.7. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio e nem subcontratação.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do Edital, ou seja, das **10h do dia 02 de dezembro de 2024**, exclusivamente no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

6.1.1. Para a formação da oferta, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e no termo de referência, parte integrante deste instrumento.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve da pregoeira informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para o objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico., momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelos atos praticados no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de licitar ou contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

14.133/2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. A pregoeira poderá, a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Após o preenchimento do campo do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Caso seja indicado o valor da licitação pela pregoeira, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante ao licitante que a enviou.

6.10. Não será aceito qualquer outro meio de comunicação, que não o previsto no item 6.1 do edital, mesmo para comunicar ou informar engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada.

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será do modo de disputa “aberto”.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal nº385/2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **16 de dezembro de 2024 das 10h05min às 11h**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

7.5. Neste Pregão Eletrônico, em que o critério de julgamento é de menor preço, conforme item 8 deste edital, serão aceitos lances intermediários.

7.5.1. O lance intermediário é aquele em que o licitante não tem interesse ou não pode baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, hipótese em que oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais.

7.6.1. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.8. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério da pregoeira, mediante motivação.

7.9. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas, conforme o critério de julgamento de certame, e informará o melhor valor, sem identificar os seus detentores.

7.10. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e nele incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte), e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.11. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.12.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13.2. Na negociação, a pregoeira encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor oferta, conforme o critério de julgamento, para obtenção de condições mais vantajosas.

7.13.3. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, 02 (duas) horas, contado da solicitação da



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

pregoeira no sistema.

7.14. Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances

7.15. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, a pregoeira dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.16. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.17. Todas as referências a horários previstas neste edital, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico.

7.19. Na hipótese de não ter sido indicada a data de divulgação do resultado no sistema eletrônico, a pregoeira informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial.

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento “menor preço por item”.

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste edital.

8.3. A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente

8.4. Poderá ser desconsiderada a proposta enviada pelo licitante que não se enquadrar na condição microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.4.1. Para a cota reservada, não havendo vencedor, desde que haja cotação o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

8.4.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada (25%) e a Cota Principal (75%), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

orçamento estimado para a contratação;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração.

9. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1. Nesta licitação não será solicitado amostra/catálogo/descritivo técnico.

10. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

10.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

10.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada.

10.3.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

10.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962/2016:

10.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

10.4.2. Após o aceite por parte das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

10.4.2.1. De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

10.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão preferência de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.5.1. Só será classificado o licitante que aceite oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

10.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 804/2023.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira e
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz"



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

(<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social - (FAS).

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.4. Para os documentos exigidos no edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a apresentação, após diligência, caso o não atendimento o licitante será inabilitado.

11.5. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decretos Municipais nºs: 388/2023 e 804/2023 e dos que vierem a substituí-los.

11.6. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- III. a certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração levando em consideração o objeto a ser contratado.

11.6.1. Os documentos referidos no inciso I, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

11.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.3. Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou de liquidez inferiores a 01 (um), a pregoeira poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 804/2023.

11.7. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.8. Se o licitante melhor classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

11.9. Para o julgamento da habilitação, a pregoeira verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:

I.a validade dos documentos;

II.se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

11.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, a pregoeira solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

11.11. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados a contar da data de sua emissão.

11.11.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.11. os atestados de capacidade técnica,

11.11.2. O prazo previsto no item 11.11. poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.

11.12. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.13. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

II.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14. A pregoeira deverá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos.

11.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para a habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 804/2023.

12.2. A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação - SMAP.

12.3. A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 804/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13. RECURSOS:

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em até 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pela pregoeira.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

- I - serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
- IV - a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

15.2. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão em até 4 horas se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após o prazo concedido pela Administração no instrumento convocatório.

15.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas seguintes situações:

- I - quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e
- II - quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste edital.

15.6. O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

15.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

15.7. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.8. Convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

15.8.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

15.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail da pregoeira e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício" para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

15.8.3. A ARP disponibilizada será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.9. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.11. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

15.12.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.12.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.12.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

15.13. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer junto ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.13.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.13.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.13.3. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame, podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

15.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

15.15. A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

16. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

16.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1603/2009.

16.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

16.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

17. DA GESTÃO:

17.1. Ficam designadas como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, as respectivas servidoras: **ORACILDA DE FÁTIMA FORTES PERUSSI**, matrícula n.º 78.127 e **JOCYLA MARA MAZUROSKI ZAVADZKI** - matrícula n.º 146.894.

17.2. Ficam os gestores, proibidos de intervir indevidamente na gestão interna da Contratada.

17.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da Contratada, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Após a emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

18.2. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

19. DA ENTREGA DO OBJETO:

19.1. Os prazos e os métodos para a execução do serviço, estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento das despesas oriundas do certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber

20.1.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento da Contratada de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

20.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

20.3. Nenhuma aquisição será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas vencidas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

20.4. Após a execução do serviço, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

20.4.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

21. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

21.1 Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

21.1.1. Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste item e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

21.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, será pelo índice geral de preços nos termos da Instrução Normativa nº 3/2023 da SMF.

21.3 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

21.4.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não seja responsável pelo atraso.

21.4.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

21.4.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e quando couber no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.

21.5. O preço registrado em ARP poderá ser alterado desde que apresentado requerimento fundamentado em fato previsto neste edital, ocorrido supervenientemente à sua assinatura, e deverá ser protocolado, sob pena de preclusão, nos termos do art. 116 do Decreto Municipal nº 701/2023.

21.6 A alteração de preço da ARP se aplica às contratações formalizadas após a sua concessão.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

21.7 Compete ao gestor designado tomar as providências necessárias à alteração dos preços em favor da Administração.

21.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

21.8.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.8.2 Havendo a liberação do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.8.2 A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.8.3 Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.8.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

21.9 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.9.1 Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

21.9.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ARP, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

21.9.3 Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21.9.4 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

21.9.5 Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.9.6 Hipótese da comprovação exigida, será alterado o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.9.7 Caso haja a majoração do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

21.10 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de alteração de preço serão do fornecedor, que deverá formalizar a solicitação mediante requerimento formal.

21.10.1. Compete ao gestor da ARP do órgão gerenciador, com auxílio da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, conforme o caso, a análise e o respectivo cálculo referentes ao requerimento.

21.11. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

22.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.4. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do serviço e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) da contratação ou do instrumento equivalente;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal n.º 700/2023.

22.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

22.5.1. Na licitação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.6. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e a pregoeira emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

23.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

23.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

23.4. A pregoeira e à equipe de apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

23.5. A qualquer tempo, a pregoeira poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. A pregoeira poderá inabilitar a participante e/ou desclassificar a proposta, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

23.9. Na hipótese de algum documento entregue não ser original, a pregoeira, caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a autenticação.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

23.10. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

23.11. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório

23.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

23.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do serviço;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do serviço;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do serviço.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

23.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326/2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

23.16. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

23.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no Portal de Compras do Município de Curitiba.

23.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

23.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

23.20. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pela pregoeira designada para a condução do presente Pregão Eletrônico.

23.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

23.23. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

23.23.1. Após a homologação, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

ANEXO III - CADASTRO DE RESERVA
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Edital a publicar em 29 de novembro de 2024.

ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros de diversas especificidades, para atendimento das unidades da Município de Curitiba, através da modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, por 01 ano, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Descrição/ especificação	Código SGP	Und. Medida	Qtde. MAX	Qtde. MIN	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<p>(75%) ESPELHO, CONFEÇÃO/INSTALAÇÃO, demais especificações inseridas em Edital e no Termo de Referência. Descritivo: Serviço de confecção e instalação de espelho em cristal nacional, prata, com lapidação 6 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação. Medidas: 1,10 m X 1,10 m placa de MDF 18 mm colocada ao fundo do mesmo tamanho do espelho. Moldura em MDF com 8 (oito) cm de largura e acabamento melamínico texturizado, branco. Fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor branca.</p>	03.14.01.203 05-0	UNIDADE	376	161	R\$ 1.890,00	R\$ 710.640,00
<p>(25%) ESPELHO, CONFEÇÃO/INSTALAÇÃO, (COTA ME/EPP/MEI) demais especificações inseridas em Edital e no Termo de Referência. Descritivo: Serviço de confecção e instalação de espelho em cristal nacional, prata, com lapidação 6 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação. Medidas: 1,10 m X 1,10 m placa de MDF 18 mm colocada ao fundo do mesmo tamanho do espelho. Moldura em MDF com 8 (oito) cm de largura e acabamento melamínico texturizado, branco.</p>	03.14.01.693 31-8	UNIDADE	123	53	R\$ 1.890,00	R\$ 232.470,00



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor branca.						
(75%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, demais especificações inseridas em Edital e no Termo de Referência. Descritivo: Vidro, fornecimento e instalação, liso, incolor, 3 mm.	03.14.01.264 33-1	M2	474	204	R\$ 305,00	R\$ 144.570,00
(25%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO - (COTA PARA ME/EPP/MEI), demais especificações inseridas em Edital e no Termo de Referência. Descritivo: Vidro, fornecimento e instalação, liso, incolor, 3 mm.	03.14.01.762 30-0	M2	156	68	R\$ 305,00	R\$ 47.580,00
(75%) VIDRO, INSTALAÇÃO/FORNECIMENTO, 6 mm, 2285 X 907, liso, comum e incolor, para ser colocado em porta.	03.14.01.474 14-5	M2	292	164	R\$ 783,33	R\$ 228.732,36
(25%) VIDRO, INSTALAÇÃO/FORNECIMENTO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) 6 mm, 2285 X 907, liso, comum e incolor, para ser colocado em porta.	03.14.01.693 27-4	M2	97	54	R\$ 783,33	R\$ 75.983,01
(75%) VIDRO ARAMADO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, 7 mm, incolor.	03.14.01.480 14-5	M2	284	159	R\$ 696,66	R\$ 197.851,44
(25%) VIDRO ARAMADO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) 7 mm, incolor.	03.14.01.762 31-4	M2	93	53	R\$ 696,66	R\$ 64.789,38
(75%) VIDRO TEMPERADO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, temperado, 8 mm, incolor.	03.14.01.480 17-6	M2	491	191	R\$ 453,33	R\$ 222.585,03
(25%) VIDRO TEMPERADO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) temperado, 8 mm, incolor.	03.14.01.693 25-7	M2	161	64	R\$ 453,33	R\$ 72.986,13
(75%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, canelado, 4 mm, incolor.	03.14.01.480 18-0	M2	322	189	R\$ 290,66	R\$ 93.592,52
(25%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO (COTA PARA ME/EPP/MEI), canelado, 4 mm, incolor.	03.14.01.762 32-8	M2	105	63	R\$ 290,66	R\$ 30.519,30
(75%) VIDRO MARTELADO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, 4 mm, incolor.	03.14.01.480 82-6	M2	285	170	R\$ 263,00	R\$ 74.955,00



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

(25%) VIDRO MARTELADO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO (COTA PARA ME/EPP/MEI), 4 mm, incolor.	03.14.01.762 33-1	M2	92	57	R\$ 263,00	R\$ 24.196,00
(75%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, liso, incolor, 4 mm.	03.14.08.357 98-5	M2	824	466	R\$ 388,33	R\$ 319.983,92
(25%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO (COTA PARA ME/EPP/MEI), liso, incolor, 4 mm.	03.14.01.598 95-0	M2	273	142	R\$ 388,33	R\$ 106.014,09
(75%) VIDRO LISO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, 5 mm, incolor.	03.14.08.358 00-4	M2	452	236	R\$ 431,66	R\$ 195.110,32
(25%) VIDRO LISO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) 5 mm, incolor.	03.14.08.762 34-4	M2	148	78	R\$ 431,66	R\$ 63.885,68
(75%) VIDRO LISO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, 6 mm, incolor.	03.14.08.358 01-8	M2	504	238	R\$ 483,33	R\$ 243.598,32
(25%) VIDRO LISO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) 6 mm, incolor.	03.14.08.762 35-8	M2	166	79	R\$ 483,33	R\$ 80.232,78
(75%) VIDRO MINIBOREAL, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, 4 mm.	03.14.08.358 02-1	M2	331	172	R\$ 315,66	R\$ 104.483,46
(25%) VIDRO MINIBOREAL, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO (COTA PARA ME/EPP/MEI), 4 mm.	03.14.01.823 49-0	M2	106	57	R\$ 315,66	R\$ 33.459,96
(75%) VIDRO JATEADO 5 MM, INSTALAÇÃO/FORNECIMENTO, jato total.	03.14.23.472 42-4	M2	257	134	R\$ 468,33	R\$ 120.360,81
(25%) VIDRO JATEADO 5 MM, INSTALAÇÃO/FORNECIMENTO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) jato total.	03.14.01.693 22-6	M2	84	44	R\$ 468,33	R\$ 39.339,72
(75%) VIDRO LISO, FORNECIMENTO C/ REPOSIÇÃO, 5 mm, fume.	03.14.26.475 94-9	M2	408	286	R\$ 546,66	R\$ 223.037,28
(25%) VIDRO LISO, FORNECIMENTO C/ REPOSIÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) 5 mm, fume.	03.14.01.693 19-6	M2	133	95	R\$ 546,66	R\$ 72.705,78
(75%) PELÍCULA, COLOCAÇÃO, para controle solar.	03.14.01.044 44-0	MÃO DE OBRA	2328	1377	R\$ 125,00	R\$ 291.000,00
(25%) PELÍCULA, COLOCAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) para controle solar.	03.14.01.762 40-6	MÃO DE OBRA	772	459	R\$ 125,00	R\$ 96.500,00
(75%) ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, em cristal nacional, prata, com lapidação 2 mm, incluindo acessórios (massa/baguete),	03.14.29.721 25-0	UNIDADE	129	75	R\$ 1.050,00	R\$ 135.450,00



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

necessários para a perfeita instalação, medidas: 1,45 m x 0,60 cm, moldura em alumínio, 3 cm, na cor cromada, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.						
(25%) ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) em cristal nacional, prata, com lapidação 2 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação, medidas: 1,45 m x 0,60 cm, moldura em alumínio, 3 cm, na cor cromada, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.	03.14.29.762 41-0	UNIDADE	41	25	R\$ 1.050,00	R\$ 43.050,00
ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, em cristal nacional, prata, com lapidação 2 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação medidas: 0,80 cm x 0,40 cm, acabamento com lapidação canto reto, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.	03.14.29.721 28-1	UNIDADE	139	69	R\$ 455,00	R\$ 63.245,00
(75%) ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, em cristal nacional, prata, com lapidação 5 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação, medidas: 1,00 m x 0,52 cm, acabamento com lapidação canto reto, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.	03.14.29.721 29-5	UNIDADE	185	74	R\$ 370,33	R\$ 68.511,05
(25%) ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO (COTA PARA ME/EPP/MEI) , em cristal nacional, prata, com lapidação 5 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação, medidas: 1,00 m x 0,52 cm, acabamento com lapidação canto reto, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.	03.14.29.762 44-1	UNIDADE	59	24	R\$ 370,33	R\$ 21.849,47



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, em cristal nacional, prata, com lapidação 2 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação, medidas: 0,50 cm x 0,60 cm, acabamento com lapidação canto reto, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.	03.14.29.721 32-5	UNIDADE	149	89	R\$ 256,33	R\$ 38.193,17
ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, em cristal nacional, prata, com lapidação 2 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação, medidas: 0,50 cm x 0,40 cm, acabamento com lapidação canto reto, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.	03.14.29.721 33-9	UNIDADE	139	74	R\$ 221,66	R\$ 30.810,74
(75%) ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, em cristal nacional, prata, com lapidação 3 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação, medidas: 1,20 m x 0,60 cm, acabamento com lapidação canto reto. Moldura em alumínio cromado, com 3 cm de largura. Fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.	03.14.29.721 47-9	UNIDADE	103	55	R\$ 838,00	R\$ 86.314,00
(25%) ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) em cristal nacional, prata, com lapidação 3 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação, medidas: 1,20 m x 0,60 cm, acabamento com lapidação canto reto. Moldura em alumínio cromado, com 3 cm de largura. Fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.	03.14.29.762 47-0	UNIDADE	31	18	R\$ 838,00	R\$ 25.978,00
(75%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, pontilhado, 4 mm.	03.14.08.358 03-5	M2	223	119	R\$ 295,33	R\$ 65.858,59
(25%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) , pontilhado, 4	03.14.08.762 36-1	M2	72	40	R\$ 295,33	R\$ 21.263,76



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

mm.						
(75%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, martelado, 4 mm.	03.14.08.358 04-9	M2	241	138	R\$ 295,33	R\$ 71.174,53
(25%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO (COTA PARA ME/EPP/MEI), martelado, 4 mm.	03.14.08.762 37-5	M2	79	46	R\$ 295,33	R\$ 23.331,07
(75%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, conforme o existente, com espessura de 8 mm, fixo, temperado, liso, incolor (com recortes e/ou furações).	03.14.08.358 06-6	M2	299	133	R\$ 471,66	R\$ 141.026,34
(25%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) conforme o existente, com espessura de 8 mm, fixo, temperado, liso, incolor (com recortes e/ou furações).	03.14.08.762 38-9	M2	98	44	R\$ 471,66	R\$ 46.222,68
(75%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, fixo, temperado, liso, incolor, com recortes e/ou furações, conforme o existente, com espessura de 10 mm.	03.14.08.358 07-0	M2	329	148	R\$ 651,66	R\$ 214.396,14
(25%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) fixo, temperado, liso, incolor, com recortes e/ou furações, conforme o existente, com espessura de 10 mm.	03.14.08.762 39-0	M2	106	49	R\$ 651,66	R\$ 69.075,96
(75%) PORTA, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, de vidro, temperado, liso, incolor, com recortes e/ou furações, conforme o existente), com espessura de 10 mm.	03.14.08.358 10-0	M2	325	152	R\$ 815,00	R\$ 264.875,00
(25%) PORTA, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) de vidro, temperado, liso, incolor, com recortes e/ou furações, conforme o existente), com espessura de 10 mm.	03.14.08.762 50-0	M2	104	51	R\$ 815,00	R\$ 84.760,00

Tabela 1 – Quantitativo e valor dos itens – Prefeitura Municipal de Curitiba

1.1.1. Especificações técnicas:

1.1.1.1. Cód. SGP/WEB n.º 03.14.01.20305-0 - ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, demais especificações inseridas em edital e no Termo de Referência.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Descritivo: Serviço de confecção e instalação de espelho em cristal nacional, prata, com lapidação 6 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação.

Medidas: 1,10 m X 1,10 m placa de MDF 18 mm colocada ao fundo do mesmo tamanho do espelho.

Moldura em MDF com 8 (oito) cm de largura e acabamento melamínico texturizado, branco. Fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor branca.

1.1.1.2. Cód. SGP/WEB n.º 03.14.01.26433-1 – VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, conforme especificações inseridas em edital e no Termo de Referência.

Descritivo: Vidro, fornecimento e instalação, liso, incolor, 3 mm.

1.1.1.3. Cód. SGP/WEB n.º 03.14.29.72125-0 - ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, em cristal nacional, prata, com lapidação 2 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação.

Medidas: 1,45 m x 0,60 cm, moldura em alumínio, 3 cm, na cor cromada, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.

1.1.1.4. Cód. SGP/WEB n.º 03.14.29.72128-1 - ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, em cristal nacional, prata, com lapidação 2 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação.

Medidas: 0,80 cm x 0,40 cm, acabamento com lapidação canto reto, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.

1.1.1.5. Cód. SGP/WEB n.º 03.14.29.72129-5 - ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, em cristal nacional, prata, com lapidação 5 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação.

Medidas: 1,00 m x 0,52 cm, acabamento com lapidação canto reto, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.

1.1.1.6. Cód. SGP/WEB n.º 03.14.29.72132-5 - ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, em cristal nacional, prata, com lapidação 2 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação.

Medidas: 0,50 cm x 0,60 cm, acabamento com lapidação canto reto, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.

1.1.1.7. Cód. SGP/WEB n.º 03.14.29.72133-9 - ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, em cristal nacional, prata, com lapidação 2 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação.

Medidas: 0,50 cm x 0,40 cm, acabamento com lapidação canto reto, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.

1.1.1.8. Cód. SGP/WEB n.º 03.14.29.72147-9 - ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, em cristal nacional, prata, com lapidação 3 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação.

Medidas: 1,20 m x 0,60 cm, acabamento com lapidação canto reto. Moldura em alumínio cromado, com 3 cm de largura. Fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.734.314,39 (cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e em atendimento as disposições da 14.133/2021 e Decreto Municipal 701/2023.

1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação para esta contratação especializada para fornecimento e instalação de vidros de diversas especificidades se faz necessária, para atender às demandas de manutenção e reparo das edificações pertencentes aos diversos equipamentos públicos. A substituição de vidros quebrados ou danificados, tornou-se uma medida essencial para garantir a manutenção da segurança e proteção, funcionalidade e estética dos espaços, além de preservar o conforto dos usuários.

2.1.1. E em atendimento a legislação pertinente, a fim de atender as necessidades dos Órgãos desta Municipalidade, considerando os princípios dispostos no art. 5.º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do (ETP) Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência, se faz necessária para atender às demandas de manutenção e reparo das edificações pertencentes aos diversos equipamentos públicos. A substituição de vidros quebrados ou danificados, tornou-se uma medida essencial para garantir a manutenção da segurança e proteção, funcionalidade e estética dos espaços, além de preservar o conforto dos usuários.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. RESQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, nos seguintes endereços:

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL			
DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
Palácio 29 de Março	Avenida Cândido de Abreu, 817	Centro Cívico	3350-8660 / 3350-8499
Distrito de Manutenção Urbana Bairro Novo	Rua Ignez de Lourdes Gomes de Macedo, 51	Sítio Cercado	3289 / 1772 / 3289-6090
Distrito de Manutenção Urbana Boa Vista	Rua Antônio Geronasso, 51	Boa Vista	3350-8325
Distrito de Manutenção Urbana Boqueirão	Rua Carlos Essenfelder, 1.815	Boqueirão	3350-8652 / 3350-8658 / 3350-8610



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Distrito de Manutenção Urbana Cajuru	Rua Carlos Essenfelder, 1.815	Boqueirão	3350-8570
Distrito de Manutenção Urbana CIC	Estrada Velha do Barigui, 200	CIC	3350-8651
Distrito de Manutenção Urbana Portão	Estrada Velha do Barigui, 200	CIC	3350-9909 / 3350-8810
Distrito de Manutenção Urbana Matriz	Rua Curupaitis, 1.073	Santa Quitéria	3350-9909 / 3350-9909
Distrito de Manutenção Urbana Pinheirinho	Rua Eloi Orestes Zeglin, 68	Capão Raso	3313-5878 / 3313-5871
Distrito de Manutenção Urbana Tatuquara	Rua Eloi Orestes Zeglin, 68	Capão Raso	3313-5878 / 3313-5871
Distrito de Manutenção Urbana Santa Felicidade	Rua João Reffo, 1.218	Santa Felicidade	3350-5894 / 3313-5894
AR Bairro Novo	Avenida Tijucas do Sul, 1.700	Sítio Cercado	3564-4315
AR Boa Vista	Avenida Paraná, 3.600	Boa Vista	3313-5667
AR Boqueirão	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8.430	Boqueirão	3313-5505
AR Cajuru	Avenida Prefeito Mauricio Fruet, 2.150	Cajuru	3221-2489
AR CIC	Rua Manoel Valdomiro de Macedo, 2.460	CIC	3212-1553
AR Matriz	Praça Rui Barbosa, 101	Centro	3313-5826
AR Pinheirinho	Av. Winston Churchill, 2033	Pinheirinho	3313-5410
AR Portão	Rua Carlos Klemtz, 1700	Fazendinha	3350-3779
AR Santa Felicidade	Rua Sta. Bertila Boscardin, 213	Santa Felicidade	3374-5300
AR Tatuquara	Rua Olivardo Konoroski Bueno, s/n, esquina com a Rua Pres. João Goulart	Tatuquara	3221-2636
Junta de Serviço Militar	Av. Pres. Afonso Camargo, 2.625	Cristo Rei	3218-2413
Departamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Rua Schiller, 159	Cristo Rei	3221-2262
Casa da Mulher Brasileira	Avenida Paraná, 870	Cabral	3221-2703

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
Gabinete	Avenida Cândido de Abreu, 817	Centro Cívico	3350-8644

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
ARMAZÉM DA FAMÍLIA AUTÓDROMO	R: Leonardo Novicki, 740	CAJURU	3581-1780
ARMAZÉM DA FAMÍLIA BAIRRO ALTO	R: Rio Japurá, 1758	BAIRRO ALTO	3367-4143



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

ARMAZÉM DA FAMÍLIA BAIRRO NOVO	R: Ana Alzira Pereira, 106	SÍTIO CERCADO	3289-3736
ARMAZÉM DA FAMÍLIA BARIGUI	R: Des. Cid Campelo, 5855	CIC	3245-4400
ARMAZÉM DA FAMÍLIA BOA VISTA	Avenida Paraná, 3783	BOA VISTA	3356-2087
ARMAZÉM DA FAMÍLIA BOQUEIRÃO	Av. Marechal Floriano Peixoto, 10.350	BOQUEIRÃO	3286-4048
ARMAZÉM DA FAMÍLIA CAIUÁ	R: Maria Lucia Locher Athayde, 7954	CAIUÁ	3329-5931
ARMAZÉM DA FAMÍLIA CAMPO DE SANTANA	R: Del. Bruno de Almeida, 3415	CAMPO DE SANTANA	3265-2932
ARMAZÉM DA FAMÍLIA CAPANEMA	Av. Dr. Dario Lopes dos Santos, 822	JD. BOTANICO	
ARMAZÉM DA FAMÍLIA CAPÃO RASO	Avenida República Argentina, 5259	NOVO MUNDO	3212-1502
ARMAZÉM DA FAMÍLIA CENTENÁRIO	R: Lourival Wendler, 600	CAJURU	3581-1687
ARMAZÉM DA FAMÍLIA FAZENDINHA	R: Carlos Klemtz, 1700 Term. Fazendinha	FAZENDINHA	3350-3788
ARMAZÉM DA FAMÍLIA JD. PARANAENSE	R: Dr. Benedicto Siqueira Branco, 222	ALTO BOQUEIRÃO	3378-1795
ARMAZÉM DA FAMÍLIA MARIA ANGÉLICA	R. Mani Zir Bourges, 40	PINHEIRINHO	3212-1493
ARMAZÉM DA FAMÍLIA MATRIZ	Praça Rui Barbosa	CENTRO	3313-5822
ARMAZÉM DA FAMÍLIA MONTEIRO LOBATO	R: Odir Gomes da Rocha, 550	TATUQUARA	3349-2399
ARMAZÉM DA FAMÍLIA NSA SRA DA LUZ	R: Sérgio Carlos Martins Leal, s/nº	CIC	3246-5539
ARMAZÉM DA FAMÍLIA OSTERNACK	R: Guaçuí, 5757	SÍTIO CERCADO	3348-9943
ARMAZÉM DA FAMÍLIA PAROLIN	Av. Pres. Wenceslau Braz, 555	LINDOIA	3334-5802
ARMAZÉM DA FAMÍLIA PILARZINHO	R: Prof. Hostílio de Araújo, 85	PILARZINHO	3339-9581
ARMAZÉM DA FAMÍLIA PINHEIRINHO	R: Avenida Winston Churchill, 1871	PINHEIRINHO	3346-1238
ARMAZÉM DA FAMÍLIA SABARÁ	R: Antônio Pastre, 420	CIC	3249-6258
ARMAZÉM DA FAMÍLIA SÃO BRAZ	Rua Antônio Escorsin, 2181	SANTA FELICIDADE	3272-4891
ARMAZÉM DA FAMÍLIA SÃO JOÃO DEL REY	R: Filósofo Humberto Rohden, s/nº	SÍTIO CERCADO	3349-3022
ARMAZÉM DA FAMÍLIA SANTA EFIGÊNIA	R: José Carlos Puppi, 21	BARREIRINHA	3354-6944
ARMAZÉM DA FAMÍLIA SANTA FELICIDADE	Via Vêneto, 1540	SANTA FELICIDADE	3272-9649
ARMAZÉM DA FAMÍLIA TATUQUARA	R: Ernesto G. Francisco Hanemann, 216	TATUQUARA	3265-3429
ARMAZÉM DA FAMÍLIA UBERABA	R: Augusto David de Moraes, 160	UBERABA	3296-5430
ARMAZÉM DA FAMÍLIA UBERLÂNDIA	R: Felinto Bento Viana, 637	PORTÃO	3229-9676
ARMAZÉM DA FAMÍLIA UMBARÁ	R: Ana Ricardo Cordeiro, 243	UMBARÁ	3396-0934



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

ARMAZÉM DA FAMÍLIA VILA OFICINAS	R: Eng. Costa Barros, 922	CAJURU	3365-7272
ARMAZÉM DA FAMÍLIA VILA SANDRA	R: Robert Redzimski, 1157	CAMPO COMPRIDO	3285-2945
ARMAZÉM DA FAMÍLIA VILA SÃO PEDRO	R: Hermenegildo Bonat, 408	XAXIM	3248-7202
ARMAZÉM DA FAMÍLIA VILA TORRES	R. Iapó, 253	REBOUÇAS	3333 - 3674
ARMAZÉM DA FAMÍLIA VILA VERDE	R. Emilio Romani, 2647	VILA VERDE	3569-3451
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO	Rua Capitão João Busse, 660	CAJURU	3361-2397
REGIONAL MATRIZ (MERCADO MUNICIPAL)	Av. Sete de Setembro, 1865	CENTRO	3262-2524
REGIONAL CIC	R. Manoel Valdomiro de Macedo, 2460	CIC	3221-2875
REGIONAL TATUQUARA	R. Onivaldo Onoroski Bueno, S/N	TATUQUARA	3221-2634
SMSAN (SEDE)	R. Dr. Pedrosa, 257	CENTRO	3350-3800
MERCADO MUNICIPAL DE CURITIBA	Av. Sete de Setembro, 1865	CENTRO	3264-6026
MERCADO REGIONAL CAJURU	Av. Prefeito Maurício Fruet, 1880	CAJURU	3212-1426
FAZENDA URBANA CAJURU	Av. Prefeito Maurício Fruet, 1880	CAJURU	3361-2524
MESA SOLIDARIA LUZ DOS PINHAIS	R. Barão do Serro Azul, 73	CENTRO	
MESA SOLIDARIA PRAÇA PLINIO TOURINHO	R. Engenheiros Rebouças, 933	REBOUÇAS	
MESA SOLIDARIA VILA AGRICOLA	R. Leonardo Novicki, 937	CAJURU	
ESCOLA S.A.N. DOM BOSCO	R. Júlio Pereira Sobrinho, 215	CAMPO DE SANTANA	
ESCOLA S.A.N. PATRICIA CASILLO	Av. Dr. Dario Lopes dos Santos, 822	JD. BOTANICO	
RESTAURANTE POPULAR CAPANEMA	R. Ubaldino do Amaral, 1671	JD. BOTANICO	
RESTAURANTE POPULAR MATRIZ	Pça. Rui Barbosa, 101	CENTRO	
RESTAURANTE POPULAR FAZENDINHA / CIC	R. Raul Pompéia, 190	CIC	3229-2555
RESTAURANTE POPULAR PINHEIRINHO	R. Mal. Rondon, 40	CAPÃO RASO	3246-2667
RESTAURANTE POPULAR SÍTIO CERCADO	R. Mercúrio, 420	SÍTIO CERCADO	3286-5126
CASA CULPI	Av. Manoel Ribas, 8.450	BUTIATUVINHA	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
Augusta Glück Ribas	Rua Izaac Ferreira da Cruz, 3.560	Bairro Novo	3349-3611
Bairro Novo do CAIC Guilherme Lacerda Braga Sobrinho	Rua Pastor Waldomiro Bileski, 71	Bairro Novo	3289-3055



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Carlos Drummond de Andrade	Rua Jandaia do Sul, 50	Bairro Novo	3289-5655
Carmen Salomão Teixeira	Rua Pedrina Accordes Costa, 200	Bairro Novo	3289-5924
Cecília M ^a Westphallen (Sambaqui/ Novo H)	Rua Geraldo Micheletto Pellanda, 400	Bairro Novo	3289-4415
Colombo	Rua Izaac Ferreira da Cruz, 2.591	Bairro Novo	3349-4353
Dona Lulu	Rua Milton Miramir Visinoni, 4	Bairro Novo	3289-4454
Heráclito Fontoura Sobral Pinto	Rua Lúcio de Oliveira Lara, 3.994	Bairro Novo	3289-5445
José Cavallin	Rua Califórnia, 954	Bairro Novo	3349-5253
Madre Teresa de Calcutá	Rua Des. Vatel Gonçalves Pereira, 60	Bairro Novo	3289-2322
Maria Neide Gabardo Betiatto	Rua Antônio Augusto de Brito, 1.050	Bairro Novo	3348-6633
Miracy Rodrigues de Araujo	Rua José Bassa, 1.175	Bairro Novo	3564-5767
Paulo Rogério Guimarães Esmanhoto	Rua Pérola do Oeste, 285 (90)	Bairro Novo	3564-6176
Paulo Freire	Rua Olivio Domingos Leonardi, 162	Bairro Novo	3289-5658
Pedro Viriato Parigot de Souza	Rua Prof ^a . Delminda Santos Fernandes, 80	Bairro Novo	3378-7371
Rejane Sachette	Rua Nova Aurora, 717	Bairro Novo	3265-2110
Rio Negro	Rua Celeste Tortato Gabardo, 1.090	Bairro Novo	3349-3055
Sady Sousa	Rua Cel. Victor Agner Kendrick, 440	Bairro Novo	3378-7174
Nathalia de Conto Costa	Rua Eduardo Pinto da Rocha, 6.300	Bairro Novo	3348-4688
Anísio Teixeira	Rua João Batista Scucato, 80	Boa Vista	3256-2393
Araucária	Rua Rio Iriri, 355	Boa Vista	3367-3132
			3238-1158 (2 ^a)
Augusto César Sandino	Rua Mobral, 413	Boa Vista	3256-6636
Bela Vista do Paraíso	Rua Antônio Antoniacomi, 13	Boa Vista	3256-6634
Cerro Azul	Rua João Sebastião Bunik, 180	Boa Vista	3256-6384
Curitiba Ano 300	Rua Jornalista Alceu Chichorro, 180	Boa Vista	3367-1344
Doutel de Andrade	Rua Delegado Miguel Zacarias, 350	Boa Vista	3257-3942
Duílio Calderari	Rua José Sperancetta, 66	Boa Vista	3354-7189
Eny Caldeira	Rua Guilherme Ihlenfeldt, 51	Boa Vista	3256-2084
			3257-3978



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Erasmus Pilotto	Rua Japurá, 648	Boa Vista	3367-1666
Pilarzinho - (PMC)	Rua Jornalista Geraldo Russe, 275	Boa Vista	3338-1412 (ESTADO)
(Emiliano Perneta – ESTADO)			3335-1194 (MUNICÍPIO)
Herley Mehl	Herley Mehl Rua Saturnino Arruda dos Santos, 80	Boa Vista	3338-4311 / 3338-1097
Jaguariaíva	Rua Jose Mazepa, 51	Boa Vista	3256-0612
José Wanderley Dia	Rua Dos Ipês, 1	Boa Vista	3257-2728
Júlia Amaral Di Lenna	Rua João Machado de Camargo, 25	Boa Vista	3354-9544 / 3354-5277
Professor Kó Yamawaki	Rua Epaminondas Santos, 2.816	Boa Vista	3367-5843
Lauro Esmanhoto	Rua Affonso Baroni, 175	Boa Vista	3338-4322
Madre Antônia	Rua Konrad Adenauer, 508	Boa Vista	3366-1615
Raul Gelbeck	Rua Odacir Schilipak, 359	Boa Vista	3356-9556
Ricardo Krieger	Rua Maria Geronasso do Rosário, 346	Boa Vista	3256-3700
Romário Martins	Rua David Bodziak, 100	Boa Vista	3585-2666
Santa Águeda	Rua José Antônio Leprevost, 496	Boa Vista	3257-1521
Tanira Regina Schmidt	Rua Victor Kotovis, 162	Boa Vista	3585-1286
			3585-1141
Theodoro de Bona	Rua Estrada das Olarias, 1.081	Boa Vista	3257-2061
			3257-9481
Ulysses Guimarães	Rua Pedro Siqueira Cortes, 323	Boa Vista	3354-4177
Arnaldo Alves da Cruz, Jorn. (Pantanal)	Tr. Beija-flor - Vila Pantanal	Boqueirão	3378-3660
Bento Mossurunga	Rua Capitão Roberto Lopes Quintas, 198	Boqueirão	3378-2131
Castro	Rua Ayrton Pizzatto Gusi, 241	Boqueirão	3378-6462
David Carneiro	Rua João Batista Zagonel Passos, 1.161	Boqueirão	3378-6364
Érico Veríssimo	Rua Campina da Lagoa, 36	Boqueirão	3378-2266
			3378-3859
Francisco Derosso	Rua Francisco Derosso, 905	Boqueirão	3275-1447
			(FAX) 3275-4952
Francisco Hübert	Rua Francisco Derosso, 5.249	Boqueirão	3378-2728



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Germano Paciornik	Rua Joaquim Cardoso da Silveira, 187	Boqueirão	3286-5250
Guilherme Butler	Rua Irmã Flavia Borlet, 1.189	Boqueirão	3277-1381
Helena Wladimira Antipoff	Rua Joaquim Cardoso da Silveira, 185	Boqueirão	3286-3300
			3286-6969
Jardim Europa	Rua Hermenegildo Bonat, 42	Boqueirão	3346-0155
Lapa	Rua Diogo Mugiatti, 1.292	Boqueirão	3286-4745
Leonor Castellano	Rua Maestro Carlos Frank, 2.114	Boqueirão	3286-1441
Maria Augusta Jouve	Rua Pastor Antônio Polito, 1.145	Boqueirão	3286-0177
Nivaldo Braga	Rua Professor João Soares Barcelos, 3.400	Boqueirão	3276-1062
Nossa Senhora do Carmo	Rua Carlos de Laet, 4.130	Boqueirão	3278-3248
Paranavaí	Rua Pedro Siemens, 229	Boqueirão	3275-5319
Rolândia	Rua Desembargador Antônio de Paula, 3 451	Boqueirão	3286-5452
Sophia Gaertner Roslindo	Rua Expedicionário Estanislau Wojcik, 17	Boqueirão	3378-2425
Tereza Matsumoto	Rua André Ferreira de Camargo, 200	Boqueirão	3276-2975
Wenceslau Braz	Rua O Brasil Para Cristo, 588	Boqueirão	3286-6563
Ayrton Senna	Rua Antônio Moreira Lopes, 1.301	Cajuru	3226-6763
Dona Lula	Rua Elias Moyses Schelela, 570	Cajuru	3277-1571
Donatilla Caron dos Anjos	Rua Alvorada, 460	Cajuru	3296-4147
Durival Britto e Silva	R. Emilio Bertolini, 44	Cajuru	3366-2989
Elza Lerner	Rua Luiz França, 2.873	Cajuru	3266-6534
Senador Enéas Eugênio Pereira Farias (Autódromo)	Avenida Leonardo Novick, 148	Cajuru	3266-1651
	(Antigo) Avenida do Trabalhador, esquina Prolongamento da Rua Florianópolis		
Enéas Marques	Rua Osmário de Lima, 100	Cajuru	3361-2344
Eva da Silva	Rua Frederico Stadler Júnior, 1.670	Cajuru	3267-3757
Guilherme Braga Sobrinho	Rua Simão Brante, 1.735	Cajuru	3278-3083
Irati	Av. Jornalista Aderbal G. Stresser, 775	Cajuru	3226-3632
Issa Nacli	Rua Capitão Leônidas Marques, 6.480	Cajuru	3369-1617
João Macedo Filho	Rua Ulisses José Ribeiro, 410	Cajuru	3366-3089



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Linneu do Amaral	Rua Roraima, 1.570	Cajuru	3266-8281
Maria de Lourdes Lamas Pegoraro	Rua João Alves de Araújo, 273	Cajuru	3261-3733
Maria Marli Piovezan	Velcy Bolivar Grandó, sn	Cajuru	3364-4453
Marumbi	Rua Francisco Licnerski, 50	Cajuru	3364-1092
Michel Khury	Rua Adhmar Vieira de Araujo, 457	Cajuru	3364-2617
Omar Sabbag	Rua Pedro Bocchino, 140	Cajuru	3361-2336
			3361-2332
			3365-0063
			Alarme
Rachel Mader Gonçalves	Rua Gustavo Barroso Gonçalves, 26	Cajuru	3364-3510
	Esquina Rua Erony Onório Fernandes		
Ritta Anna de Cassia	Rua Fortaleza, 1.629 / 1.343	Cajuru	3226-9219
CEI	ENDEREÇO	NRE	TELEFONE
Albert Schweitzer	Rua Décio Barreto, 153	CIC	3246-2028
Álvaro Borges	Rua Oswaldo Baggio, 315	CIC	3347-9880
América Sabóia	Rua Emílio Romani, 316	CIC	3347-1615
			3247-2929
			3346-2364 (alarme)
Anita Gaertner	Rua Padre Stanislaw Piasecki, 1.037	CIC	3373-0798
Caic Cândido Portinari	Rua Antônio Geroslau Ferreira, 531	CIC	3249-4716
Colônia Augusta	Rua Stanislaw Felibrante, 80	CIC	3249-5728
Dario Vellozo	Rua Desembargador Cid Campelo, 4.630	CIC	3245-3198
Ditmar Brepohl	Rua Clemente Ritz, 420	CIC	3249-1177
Dom Bosco	Nossa Senhora da Cabeça, 1.181	CIC	3248-6080
Francisco Meszner	Rua José Tissi, 114	CIC	3373-9682
Heitor de Alencar Furtado	Rua Roberto Redzimski, 150	CIC	3285-1533
João Cabral de Melo Neto	Rua Marco Campos, 445	CIC	3347-1107
Joaquim Távora	Rua Angelina Turesso Cavalim, 90	CIC	3246-8343



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Mansur Guérios	Estrada Velha do Barigui, 1.950	CIC	3249-2896
Maria do Carmo Martins	Rua João Dembinski, 700 CIC	CIC	3373-4566
Monteiro Lobato	Rua Guilherme Fugmann (Perimetral Norte), 501	CIC	3246-8434
Moradias do Ribeirão	Rua João Dembinski, 3.030	CIC	3245-4799
Doutor Hamilton Calderari Leal			
Moradias Corbélia	Rua Victor Grycajuk, 121	CIC	3345-6668
Nossa Senhora da Luz dos Pinhais	Rua Davi Xavier da Silva, 841	CIC	3246-8025
Olivio Soares Sabóia	Rua João Alexandre Kopp, 505	CIC	3245-8066
Otto Bracarense da Costa	Rua Des. Cid Campêlo, 4.151	CIC	3314-5055
			3249-6120 (2ª)
Pró-Morar Barigüi	Rua Arthur Martins Franco, 1.803	CIC	3245-0304
São Miguel	Rua Antônio Reinaldo Zanon, 175	CIC	3245-1433
Sidônio Muralha	Rua Lodovico Kaminski, 3.460	CIC	3249-4740
Tancredo Neves	Rua Desembargador Cid Campelo, 7.588	CIC	3245-6463
Ulisses Falcão Vieira	Rua Eduardo Sprada, 5.062	CIC	3373-3839
Vila São José	Rua Nova Londrina, 30	CIC	3285-8540 EM
			33734401 ESTADO
Batel	Rua Desembargador Motta, 2.082	Matriz	3224-8775 (Estado)
			3324-1321 (PMC)
Caramuru	Caramuru Travessa Rodolpho Rosenau, 157	Matriz	3352-1678
Dom Manuel D'Elboux	Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1.158	Matriz	3262-1627
Mirazinha Braga	Rua Coronel João Guilherme Guimarães, 1.520	Matriz	3338-6014
Prof.º Brandão - EIEF	Rua Cel João Gualberto, 953	Matriz	3225-4813
			3254-1933 (2.ª)
Vila Torres	Rua Chile, 836	Matriz	3333-0199
			3333-2631
Noely Simone de Ávila	R. Aquelino Orestes Baglioli, 120 A - Antigo:	Matriz	3333-1739
	Rua Francisco Nunes, 1.360		



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Arapongas	Rua José Casemiro Stenzowski, 153	Pinheirinho	3246-8541
Belmiro Cesar	Rua Padre Manuel da Nóbrega, 327	Pinheirinho	3569-4768
Cláudio Abramo	Rua Ouro Verde, 655	Pinheirinho	3246-8266
Elevir Dionysio	Rua Capitão José Maria Sobrinho, 1.382	Pinheirinho	3247-3904
Expedicionário	Rua Baldur Magnus Grubba, 2.031	Pinheirinho	3248-2030
Francisco Frischmann	Rua Cid Marcondes de Albuquerque, 570	Pinheirinho	3346-7011
Ivaiporã	Rua Vereador Adeodato Volpi, 125	Pinheirinho	3246-8662
José Lamartine Correia Oliveira Lyra	Rua Carolina dos Anjos, 94	Pinheirinho	3248-8442
Jurandyr Mockell	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 270	Pinheirinho	3349-2021
	Rua Mario Gomes Cezar, 1.181 (COPEL)		
Laís Peretti	Rua Izabel Raksa Voluz, 271	Pinheirinho	3349-4143
Leonel Moro	Rua José Osires Baglioli, 408	Pinheirinho	3346-6656
Madre Maria dos Anjos	Rua Santa Maria, 157	Pinheirinho	3246-1711
Maria Clara Tesserolli	Rua João Ribeiro Lemos, 361	Pinheirinho	3246-2210
Maringá	Rua Brasílio Pery Moreira, 17	Pinheirinho	3349-4711
Nair de Macedo	Rua Fioravante Slavieiro, 750	Pinheirinho	3246-8132
Oswaldo Cruz	Rua José Alcides de Lima, 126	Pinheirinho	3248-4351
Piratini	Rua João M. de Albuquerque Maranhão, 104	Pinheirinho	3349-1422
São Mateus do Sul	Rua Orestes Códega, 489	Pinheirinho	3246-8473
Thomaz Edison de Andrade Vieira (Pinheirinho)	Rua Leon Nicolas, s/n.º	Pinheirinho	3327-2070
			3212-1450 (Orelhão)
Umuarama	Rua Frei Teófilo, 730	Pinheirinho	3246-8634
Adriano Robine	Rua Vereador Elias Karam, 1.060	Portão	3245-5630
Ali Bark	Rua Vicente Pantarolla, 91	Portão	3274-3121 (PRINC.)
			3274-6387 (2.ª L.)
Campo Mourão	Rua Acyr Santos, 14	Portão	3243-0680
Francisco Klemtz	Rua Francisco Tissot, 30	Portão	3329-6100
Graciliano Ramos	Rua Alcir Martins Bastos, 560	Portão	3314-5135



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Nansyr Cecato Cavichiolo	Rua Francisco Parolin, 957	Portão	3333-1763
(Parolin)			
Itacelina Bittencourt	Rua São Paulo, 2055	Portão	3333-7588
José de Anchieta	Rua Daniel Mikovski, 191	Portão	3245-8836
Marçal Justen	Rua Santa Catarina, 710	Portão	3244-0623
Maria Nicolas	Rua Tamoios, 777	Porão	3342-1544
			3342-8422 (TP)
Miguel Krug	Rua Morretes, 1.115	Portão	3345-5233
Nova Esperança	Rua Henrique Mattioli, 410	Portão	3245-6288
Papa João XXII	Rua Itacolomi, 700	Portão	3248-5882
			3212-1492
Presidente Pedrosa	Rua Bororós, 1.225	Portão	3229-2952
São Luiz	Rua Silveira Peixoto, 34	Portão	3342-1525
Ana Hella	Rua José Hella, 63	Santa Felicidade	3338-1210
Boleslau Falarz	Rua Luiz Homann, 290	Santa Felicidade	3272-2571
Foz do Iguaçu	Rua João Reffo, 1.080	Santa Felicidade	3364-0585
			3364-7981
Jardim Santo Inácio	Rua Silvio Zanatta, 405	Santa Felicidade	3272-5741
Jardim Santos Andrade	Rua Luiz Zilli, 20	Santa Felicidade	3274-1038
João Cruciani	Rua José Gonçalves Junior, 259	Santa Felicidade	3274-5025
João Stival, Vereador (Butiatuvinha)	Rua João Budel, 163	Santa Felicidade	3370-1589
Julio Moreira	Rua Alexandre Marcoski, 190	Santa Felicidade	3370-1585
			3272-5256
Lina Moreira	Rua Luis Ronaldo Canalli, 3.280	Santa Felicidade	3274-2737
Nympha M. ^a da Rocha Peplow	Rua Batista Pessine, 993	Santa Felicidade	3240-1136
Paranaguá	Rua Prof. Angelo Antonio Dallegrove, 12	Santa Felicidade	3370-1588
Pedro Dallabona	Rua Virginia Dallabona, 456	Santa Felicidade	3272-4681
Raoul Wallenberg	Rua Hermenegildo Luca, 2.400	Santa Felicidade	3272-4481



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Sonia Kenski	Rua Wanda Wolf, 1.186	Santa Felicidade	3364-7669
Vinhedos	Rua Zem Bertapelle, 55	Santa Felicidade	3297-1832
Walter Hoerner	Rua Domingos Imbronizio, 129	Santa Felicidade	3373-2750
Antônio Pietruza	Rua João Amadeu Pedro Bom, 135	Tatuquara	3348-2425
Darcy Ribeiro	Rua Enette Dubard, 90	Tatuquara	3396-1770
Dona Pompília	Rua Jovenilson Américo de Oliveira, 2.795	Tatuquara	3396-2219
Erica Plewka Mlynarczyk	Rua Jaime José Wojciechowski, 162	Tatuquara	3265-7917
Helena Kolody	Rua Humberto Bertoldi, 281	Tatuquara	3225-8350
Joana Raksa (Caximba)	Rua Francisca Beralde Paolini, s/n	Tatuquara	3265-6828
Leonel de M. Brizola, Gov. (Laguna)	Rua Antônio Zanon, 21	Tatuquara	3265-3044
Maria Ienkot Zeglin, Prof. ^a (Timbóri)	Av. João Goulart, s/n	Tatuquara	3265-2175
João Amazonas (Rio Bonito II)	Rua Palmyra Crivellaro Bertolde, 813	Tatuquara	3224-5026
Santa Ana Mestra	Rua João Pereira Trindade, 265	Tatuquara	3396-4527
Newton Borges dos Reis	Rua Adriana Ceres Zago Bueno, 1.350	Tatuquara	3396-3427
Osvaldo Arns	Odir Gomes da Rocha, 546	Tatuquara	3396-4051
Margarida Dallagassa	Rua Sargento Francisco da Silva Contrim, 110	Tatuquara	3396-4397
Vila Zanon	Rua Noca Correia Reinhardt, s/n	Tatuquara	3396-3484
Rio Bonito	Rua Lucas Carvalho, 64	Tatuquara	3225-8511
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENDEREÇO	NRE	TELEFONE
Arnaldo Agenor Bertone (Sítio Cercado IV)	Rua Francisco Kochinski, 810	BN	3349-7527
Bairro Novo	Rua Nova Aurora, 250	BN	3289-2047
Ciro Frare	Rua Maria Clara de Jesus, 165	BN	3289-4281
Coqueiros	Rua David Towns, 880	BN	3378-6575
Conjunto São João Del Rey	Rua Celeste Tortato Gabardo, 2400	BN	3349-0166
Gov. Jayme Canet (Conjunto Prata)	Rua Edvaldo Ribas Borba, 79	BN	3379-8194
Dr. Arnaldo Carnasciali	Rua São José dos Pinhais, 900	BN	3289-4241
Mussa José Assis (Ganchinho São Luiz)	Rua Silvio Corazza, 376	BN	3564-1884
José Alencar (GANCHINHO II)	Rua Guaçuí, 5767 (310/5901)	BN	3348-2987



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Jequitibá	Rua Eduardo Pinto da Rocha, 3650	BN	3289-0828
Lala Schneider	Rua Dr. José de Almeida Pimpão, 411	BN	3564-1411
Moradias Olinda	Rua Apucarana, 1065	BN	3349-4182
Novo Horizonte	Rua Manoel Nóbrega, 312	BN	3564-1142
			3564-1874 (alarme)
Parigot de Souza	Rua Professora Deominda Santos Fernandes, 90	BN	3378-7673
Professor Carlos Roberto Antunes dos Santos (Jardim)	Rua Guilherme Theodoro Buest, 610	BN	3289-3130
Professora Iodéia Felício	Rua Nova Cantu, 170	BN	3348-2963
(Sítio Cercado V)			
Rio Negro	Rua Madre Emília Riquelme, 30	RM	3349-3677
Pedro Claiton Pelanda (Rio Negro II)	Rua Celeste Tortato Gabardo, 400	BN	3289-4828
Rosy Terezinha Bially (Vila Tecnológica)	Rua Nova Aurora, 1000 com	BN	3349-0996
	Rua Mandiriruba, 1.820		
Salgueiro	Rua Netuno, 109	BN	3378-7217
Santa Izabel	Rua Aarão Lamenha de Siqueira, 380	BN	3289-5352
	Rua Valdomiro Bileski, 71 (antigo)		
Sonho de Criança	Rua Reinaldo de Carvalho Bola, 322	BN	3289-0053
Sylvia Orthof	R. Ourizona, 2.945	BN	3564-6567
Tia Chiquita	Rua Desembargador Carlos Pinheiro Guimarães, 25	BN	3289-5226
Vila Osternack	Rua Jundiá do Sul, 313	BN	3289-3738
Vila Vitória	Rua Carlos Roberto Ferreira, 148	BN	3349-3730
Vila Vitória II	Rua Carlos Roberto Ferreira, 160	BN	3289-2177
Xapinhal II	Rua Cafeara, 420	BN	3349-0184
Pref. Ivo Arzua (Xapinhal Bairro Novo)	Rua Oséas Lazzari Stoterau, 152	BN	3289-4835
Conjunto Araucária	Rua Roberto Barbosa de Almeida, 225	BQ	3378-4554
Demawe	Rua Constantino José de Almeida, 329	BQ	3275-8443
Edmundo Lemanski (Duque de Caxias)	Rua Abrão Jak Duck, 515	BQ	3286-1843
Elias José, Escritor	Rua Itaúna do Sul, 330	BQ	3286-6517



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Érico Veríssimo	Rua Campina da Lagoa, 416	BQ	3378-2812
Eucaliptus	Rua Salvador Evangelista, 157	BQ	3379-7564
Fazenda Boqueirão	Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 2.250	BQ	3278-1073
Fúlvia Rosemberg (Fazenda Boqueirão II)	Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 2.290	BQ	3275-1673
Hortências	Rua Marilândia do Sul, 1.183	BQ	3286-1917
Itamarati	Rua Tenente Antônio Pupo, 527	BQ	3378-7038
Clarice Rocha da Rosa (Jardim dos Nobres)	Rua Almirante Donadello, 262	BQ	3386-1047
Jardim Esmeralda	Rua Leôncio Lopes Cortiano, 1.386	BQ	3275-9087
Jardim Paranaense	Rua Pedro Nabosne, 57	BQ	3378-1312
Urano	Rua Nova Fátima, 219	BQ	3346-6272
Meia Lua	Rua Romeu Bach, 20	BQ	3278-1008
Moradias Belém	Rua Diogo Mugiati, 560	BQ	3286-4883
Pantanal	Rua Maria Marques de Camargo, s/n	BQ	3379-8571
São José Operário	Rua Luiz Carlos Canesso, 193	BQ	3378-2350
São José Operário II	Rua Benedicto Siqueira Branco, 320	BQ	3286-1625
Tapajós	Rua Chanceler Oswaldo Aranha, 965	BQ	3278-2425
Tapajós II	Rua Vereador Osvaldo Nascimento Bittencourt, 93	BQ	3277-2872
Tiradentes	Rua Francisco Ceccon, 153	BQ	3379-7504
Vila Hauer	Rua Padre Dehon, 1.871	BQ	3277-4141
Xaxim	Rua Wilson Daucheux Pereira, 183	BQ	3378-1850
Ângela Dellatre / Lápis de Cor	Rua Coronel Benedito Tertuliano Cordeiro, 319	BV	3251-1007
Atuba	Rua Rio Jari, 411	BV	3367-1648
Bairro Alto - Tarumã	Rua Alberico Flores Bueno, 2.173	BV	3367-2682
Boa Vista	Rua Cirineo de Moraes, 80	BV	3356-4132
Bracatinga	Rua José Ribeiro de Cristo, 789	BV	3338-4188
Prof. ^a Ada Pires de Oliveira	Rua Odilon Santana Gomes, 72	BV	3335-1747
(B. Vista/Pilarzinho)			
M ^a A ^a Buscardim Hartmann (Cachoeira)	Rua Ovídio Garcez, 59	BV	3585-4023



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Campo Alto	Rua República Guarani, 331	BV	3356-4043
Cantinho do Sol	Rua Francis Bacon, 177	BV	3251-1009
Cassiopéia	Rua Alberto Potier, 324	BV	3356-8966
Cinderela	Rua David Hume, 23	BV	3338-3669
Conjunto Abaeté	Rua Marechal Anor Teixeira dos Santos, 680	BV	3356-2448
Jardim Alegre (Faxinal/Sta Cândida)	Rua Paulino Franco de Carvalho, 61	BV	3357-4724
Irmã Dorothy Mae Stang	Rua Mercedes Stresser, 155	BV	3315-2282
Irmã Dulce	Rua Rio Mucuri, 364	BV	3315-2297
			3315-2298
Jardim Aliança	Rua Francis Bacon, 244	BV	3356-4231
Krasinski	Rua Cel. Vergilio L. de Mello, 870	BV	3354-3288
Liberdade	Rua Rio Jari, 1481	BV	3367-2433
Nossa Sra. de Fátima	Rua Nelson Prevedelo, 155	BV	3585-1728
Santa Cândida	Rua Engenheiro Benedicto Sadock de Sá, 74	BV	3356-4123
Santa Efigênia	Rua Maria Lourdes Kudri, 412	BV	3255-4871
Vila Califórnia	Rua Lauro Dromlewicz, 176	BV	3356-3113
Vila Diana	Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, 535	BV	3354-4377
Vila Leonice	Rua David Bodziak, 75	BV	3585-4446
Vila Nori	Rua Campo Largo da Piedade, 488	BV	3338-2883
Barigui	Rua Arthur Martins Franco, 5561	CIC	3346-2272
Barigui I	Rua Atilio Vieira de Moura, 140	CIC	3245-3608
Caic Cândido Portinari	Rua Antônio Geroslau Ferreira, 531	CIC	3249-6314
Caiuá I	Rua Lodovico Kaminski, 3640	CIC	3249-3627
Campo Alegre	Rua Reinaldo Bonat, 02	CIC	3346-4906
Dona Francisca Wilsek (Cerro Azul)	Rua Antônio Pavelski, 277	CIC	3229-4554
Engenheiro Hugo Peretti (CIC BARIGUI)	Rua Arthur Martins Franco, 305	CIC	3288-7327
Conjunto Atenas II	Rua Cidade de Coronel Freitas, 260	CIC	3373-2737
Conjunto Caiuá II	Rua Arnaud Ferreira Veloso, 218	CIC	3249-5417



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Conjunto Caiuá / Ilhéus	Rua Tuneiras do Oeste, 209	CIC	3249-4934
Conjunto Camponesa	Rua José Tissi, 68	CIC	3373-9843
Conjunto Cananéia	Rua Cidade de Vargeão, 69	CIC	3245-6996
Conjunto Ilha Bela	Rua Araranguá, 190	CIC	3285-2447
Conjunto Itacolomi / Sabará	Rua São Valério, 70	CIC	3249-2754
Conjunto Itapema	Estrada Velha do Barigui, 625	CIC	3245-6564
Conjunto Itatiaia	Rua Nicolau Vorobi, 265	CIC	3249-1214
Conjunto Marechal Rondon II	Rua Nossa Senhora da Cabeça, 2240	CIC	3346-5693
Conjunto Nossa Senhora da Luz II	Rua Humberto Calixto Fruet, 07	CIC	3346-4069
Conjunto Oswaldo Cruz I	Rua Padre Gaston, 82	CIC	3346-1959
Conjunto Oswaldo Cruz II	Rua Angelina Turesso Cavalin, 51	CIC	3248-2970
Conjunto Paquetá	Conjunto Paquetá Rua São Miguel D'Oeste, 20	CIC	3245-7607
Riad Salamuni (Diadema II)	Rua Ulisses Aurelio Visinoni esq. com Mª Lúcia Locker Athaide	CIC	3345-1153
Estação Barigui	Rua Raul Machado Berges, 179	CIC	3346-1599
Maria do Rocio Ramina Maestrelli (Ilha do Mel)	Rua Antonio Pavelski, 99	CIC	3329-1525
Osni Camargo de Carvalho (Flamboyant)	Rua Maria Fortunata, 277	CIC	3229-2269
Jardim Gabinete	Rua Padre Francisco Chylaszek, 191	CIC	3373-0471
Luz do Amanhã	Rua Desembargador Cid Campelo, 01	CIC	3212-1404
Mário Covas (Moradias Aquarela)	Rua Augusto Beck, 256 com José Picussa, 325	CIC	3345-1491
Isis Sanson Monte Serrat (Mor. Arroio)	Rua José Rodrigues Pinheiro, 272962	CIC	3327-4562
Moradias Augusta	Rua Robert Redzinski, 250	CIC	3285-2404
Moradias Corbéia	Rua Victor Grycajuk, 121	CIC	3288-7463
Miguel Arraes (Moradias Diadema)	Rua Marcio José Aboniski, 230	CIC	3229-3679
Nova Barigui	Rua Desembargador Cid Campelo, 112	CIC	3314-5117
Quielse Crisostomo da Silva, Conselheiro	Rua Jan Frederick de Jager, 1250	CIC	3314-5209
Porto Belo	Rua Desembargador Cid Campelo, 7510	CIC	3314-5116
Porto Seguro	Rua Darci Vargas, 882	CIC	3245-6688
Santa Helena	Rua José Batista dos Santos, 2496	CIC	3245-1330



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

São José	Rua Sargento Haroldo Cordeiro Junior, 315	CIC	3373-5766
São Leonardo	Rua Padre Jacinto Miensopust, 1200	CIC	3373-2524
Tia Eva	Rua Denilson Felipe de Lima, 113	CIC	3248-6548
Ubatuba / Tambaú	Rua São Miguel D'Oeste, 297	CIC	3245-6899
Vera Cruz II	Rua São Jorge do Oeste, 218	CIC	3249-5569
Vila Sandra	Rua Etelvina da Luz de Barros, 483	CIC	3373-2827
Vila Verde	Rua Emílio Romani, 230	CIC	3347-1231
Vitória Régia	Rua Ludivina Schuster, 290	CIC	3346-2360
PE Vila Verde (Vila Verde)	Rua Emílio Romani, 316	CIC	3212-1528
Vila Verde II	Rua Antonia Molina Bella, 371	CIC	
Ana Proveller	Rua Cabo Cornélio de Souza Martins, s/nº	CJ	3364 -1269
Autódromo	Avenida Leonardo Novick, 955	CJ	3261-3896
	(Antigo – Avenida do Trabalhador, 72)		
Cajuru	Rua São Vicente Palotti, 3.631 ou Sesinando Chaves	CJ	3267-2551
Cajuru II		CJ	
Senador Affonso Alves de Camargo Netto (Cajuru/Vila Camargo)	Rua Miguel Caluf, 1.405 esq.	CJ	3267-1684
	c/ Vicente Carvalho		
Caramuru	Rua Guiroku Gastão Ayabe, 150	CJ	3296-6815
Conjunto Araguaia	Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 1250	CJ	3366-0139
Conjunto Iracema	Rua Jorge Luis Della Coleta, 100	CJ	3266-3035
Conjunto Mercúrio	Rua Ladislau Mikosz, 133-B	CJ	3226-4434
Vila Macedo (Curumin)	Rua Dona Saza Lattes, 116	CJ	3365-6101
Francisco Cunha Pereira Filho (Lotiguaçu)	Rua Olindo Caetani, 491	CJ	3575-0308
Cora Coralina (Jardim Savana)	Rua Jean Baptista Debret, nº 250	CJ	3364-1322
Moradias Iguaçú	Rua Luiz Visinoni, 875	CJ	3361-2500
Prof. Osny Dacol	Avenida Leonardo Novicki, 185	CJ	3267-1740
Santo Antônio	Rua Felício Zibarth, 178	CJ	3286-6557
Ítalo Conti (Serra do Mar)	Rua Olga Lindeu Marcon esq. Com rua dos Ferroviários	CJ	3267-5884



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Solitude	Rua Isaias Ferreira da Silva, 205	CJ	3226-7363
Teruko Beltrão, Profª (Iraí)	Rua Anna Pietrobelli Iensen,49	CJ	3364-4048
Trindade	Rua Trindade, 1000	CJ	3365-1769
Uberaba69-1010	Rua Capitão Leônidas Marques, 2171	CJ	3369-1010
Ioko Margarete Hara (Uberaba II)	Rua Alberto Heyn, 270	CJ	3286-1928
Ruth Cardoso (Vila Audi/União)	Rua Guirino Jory, 195	CJ	3344-5827
Vila Camargo	Rua Paulo de Frontin, 434	CJ	3226-1018
Vila Lorena	Rua Tenente Coronel Benjamin Laje, 650	CJ	3286-3835
Vó Nazareth	Rua Fortaleza, 1932	CJ	3226-6588
Curitiba	Avenida Iguazu, 789 (antigo)	MZ	3321-2818
	Rua Lamenha Lins, 1.443 (novo)		
Centro Cívico (Servidores I)	Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 500	MZ	3352-1648
Ver. Nely Almeida (Prado Velho)	Rua Dr. Reinaldo Machado, 240	MZ	3332-1513
Vila Torres	R: Chile, 836 MZ 3362-1621	MZ	3362-1621
CMEI Laura Santos	Manoel Martins de Abreu, 35	MZ	3262-1708
Moradias Gramados	Rua Doutor Pedro Zavaski, 1285	PN	3346-6344
Independência	Rua José Osires Baglioli, 410	PN	3346-7466
Jardim Paraná	Rua Fernandes Vieira, 400	PN	3248-1682
Olga Benário Prestes	Rua José Manoel Voluz, 40	PN	3349-2414
Parque Industrial	Rua Ouro Verde, 879	PN	3247-6426
Pinheirinho6	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 270	PN	3349-4166
São Carlos	Rua Doutor Plínio Gonçalves Marques, 150	PN	3349-5757
Vila Ipiranga	Rua Major Sebastião Isidoro Pereira, 228	PN	3346-4979
Dr. Eraldo Küster (Vila Machado)	Rua Leonardo Pianovisk 920	PN	3327-1890
Vila Fanny	Rua Américo Vespúcio, 01	PN	3246-8516
Vila Formosa	Rua Coronel Herculano de Araújo, 1193	PN	3246-4028
Vila Leão	Rua Primo Lourenço Tosin, 21	PN	3212-1500
Vila Lindóia	Rua Conde dos Arcos, 300	PN	3248-6994



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Uberlândia	Rua Baldur Magnus Grubba, 2443	PN	3246-9158
Xapinhai / Pirineus	Rua Miguel Couto dos Santos, 230 (109)	PN	3349-4945
Carlos Alberto Pereira de Oliveira (Guaíra)	Rua Minas Gerais, 1140	PR	3333-0083
Colombo I e II	Rua João Antônio Braga Cortes, 770	PR	3245-8392
Estrela	Rua Professor Elevir Dionyzio, 434	PR	3245-9239
Fazendinha	Rua Eloi Micheleto, 09	PR	3245-3672
Nice Braga	Rua Bocaiuva, 351	PR	3314-5234
			3329-1519 (direção) 32291826 (alarme) 3288-7702 (central do alarme)
João Baptista Fontana (Parolim)	Rua Porthos Vellozo, 619	PR	3333-6896
Guilherme Canto Darin (Parolin III)	Rua Francisco Parolin, 933	PR	3333-1624
Pimpão	Rua Carlos Blanck, 670	PR	3229-3510
	Rua Jose Joaquim Teixeira, 197		
Portão (antiga Creche Tia Nahir)	Avenida da República, 7.580	PR	3247-2863
Santa G. Schier (Portão II)	Rua Daisy Luci Berno, 3148	PR	3229-5393
	Em frente ao 3190		
Santa Amélia	Rua Fernando Souza Costa, 102	PR	3288-2508
Santa Quitéria	Rua Divina Providência, 1680	PR	3274-7655
Vila Parolim	Vila Parolim Rua Sergipe, 50	PR	3332-8687
Vila Rigoni	Rua Alfredo José Pinto, 1680	PR	3245-6474
Vila Rosinha	Rua Alfredo Jaime Felipe, 36	PR	3329-3020
Butiatuvinha	Rua José Culpi, s/nº	SF	3370-1574
Conjunto Monteverdi	Rua Três Corações, 179	SF	3364-0718
Conjunto Piquiri	Rua Professor Hugo Hohmann, 50	SF	3373-1027
Eonides Terezinha Ferreira (Jardim Santo Inácio)	Estrada da Mina do Ouro, 943 / 650	SF	3372-3298
Jardim Saturno	Rua Major Nestor de Oliveira Junior, 10	SF	3272-3139



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Nelson Bufara	Rua Sidnei Strafite de Oliveira, 180	SF	3272-4726
Professora Lygia Carneiro	Rua Daniel Cesário Pereira, 559	SF	3364-7221
Dinalva Túlio (Santa Felicidade)	Rua Firenze, 268	SF	3273-6550
Santos Andrade	Rua Reinaldo Richter, 291	SF	3274-2420
São Braz	Rua Genauro Ferreira Almeida, 27	SF	3273-1774
São João	Rua Prof. Antônio Carlos Raimundo, 425	SF	3372-4695
Giovanna Serenato Panichi (São João II)	R: Dinarte Caprilhone, 250		3372-4739
União das Vilas	Rua Miguel Novicki, 07	SF	3272-6735
			3372-3352 (ALARME)
Vila Real	Vila Real Rua Zeferino Pires Barbosa, 80	SF	3272-4759 / 3272-4558 (alarme)
Prof. ^a Maria Viezzer	Rua Batista Pessine, 540	SF	3336-6049
Cajueiro Rua João Laska, s/n	Rua João Laska, s/n	TQ	3265-7512
Caximba	Estrada Delegado Bruno de Almeida, 8059	TQ	3265-7260
Dalagassa	Rua Matheus Luiz Dalagassa, 290	TQ	3265-5754
Dona Bertha	Rua Pia Lazzari Bertoldi, 160	TQ	3225-8957
Erondy Silvério (Timburi)	Rua Presidente João Goulart, s/n	TQ	3265-1613
Fani Lerner (Santa Rita II)	Rua Enette Dubard, 1180	TQ	3265-5562
Hermes Macedo	Rua Luiz Bertoldi, 75	TQ	3227-1802
	Emanoel Ernesto Bertoldi, 1.252		
Tania Brand (Jardim Ludovica)	Rua Algacyr Manoel Voluz, 214	TQ	3349-2265
Jose Carlos Pisani (Laguna)	Rua Eugênio Geraldo Zeglin, 311	TQ	3396-5359
Jornalista Juril de Plácido e Silva Carnasciali	Rua Papa Leão XIII, 175		
Moradias Itaquí	Rua Vilibaldo José Hoffmann, 1.034	TQ	3348-5326
	(Próximo à Estrada Delegado Bruno de Almeida, 4.034) antigo		
Maria Gracita Graci Gonçalves	Rua Ewerton Leining Saporski, 72	TQ	3348-6667
Rio Bonito II			
Monteiro Lobato	Rua Odir Gomes da Rocha, 546	TQ	3265-2642
Milton Luiz Pereira (Moradias Hortênsias)	Rua Uriel Nogueira dos Santos, 722	TQ	3227-0248



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Moradias da Ordem	Rua Jovenilson Américo de Oliveira, 867	TQ	3396-4191
Gerdt Guenther Hatschabach (Campo de Santana Rio Bonito)	Rua Lucas, 1.420		
	Esquina com Antônio Giovani Bertoldi	TQ	3348-0644
Flora Munhoz da Rocha (Moradias da Ordem II)	Rua Ernesto Germano Francisco Hanemann, ao lado do 592	TQ	3349-1002
Julio Raphael Gomel (Campo de Santana Timbóri)	Rua Agostinha Maria Ribeiro Abrão	TQ	3227-4721
Palmeiras	Rua João Batista Burbello, 540	TQ	3348-1077
Lucia Demeterco (Rio Bonito IV)	Rua Cecílio Vigo Brusamolin, 300	TQ	3223-8663
Rurbana	Rua Angelo Tosin, 777	TQ	3396-5500
Santa Rita	Rua Carlos Munhoz da Rocha, 640 (651)	TQ	3265-8686
Vó Anna	Rua Ernesto Germano Francisco Hannemann, 592	TQ	3396-3059
CENTROS MUNICIPAIS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	ENDEREÇO	NRE	TELEFONE
Ana Maria Poppovic	Rua Eduardo Sprada, 5065	CIC	3373-1615
Prof. Arlete Procotte	Rua Guilherme Ihlenfeldt, 51	BV	3356-5830
Prof. Regina Nardino Pereira	Rua Aarão Lamenha de Siqueira, s/nº	BN	3289-8422
Dr. Francisco Antônio Marçallo	Rua Wilson Dacheux Pereira, 183	BQ	3379-8745
Iva de Abreu Costa e Silva	Rua Eng. Enedina Alves Marques, 167	CJ	3266-7281
Maria do Carmo Pacheco	Rua Do Rosário, 144 - 7º Andar	MZ	3322-6019 / 3321-2851
Maria Cândida Fankin Abrão Rua Leon Nicolas, s/n PN 3248-9142	Rua Leon Nicolas, s/n	PN	3248-9142
Prof.ª Maria Julieta Alves Malty	Rua Itacolomi, 706 (site)	PR	3342-6227 / 3565-1035
	Rua Professor Arlindo L. de Camargo, 100		
UNIDADES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	ENDEREÇO	NRE	TELEFONE
Abranches	Rua Charles Dickens, 3 - final da rua	BV	3354-4366
UEI Pilarzinho	Rua Jornalista Geraldo Russe, 270	BV	3338-2883
Santo Antônio (Guilherme Braga II)	Rua Augusto Zibarth, 214	CJ	3377-6038
Escola Municipal Integral Noely Simone de Ávila	Novo: Rua Aquelino Orestes Baglioli, 120 A	MZ	333-1739
	Antigo: Rua Francisco Nunes, 1.360		
Dom Luis Orione (Uei João Cruciani)	Rua Divina Providência, 1435	PR	3274-1900
Dona Pompília	Rua Jovenilson A. de Oliveira, 2795	TQ	3289-2211



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

UNIDADES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	ENDEREÇO	NRE	TELEFONE
Unidade de Educação Integral da Escola Augusta Gluck Ribas (antigo PIA São João Del Rey)	Rua Tijucas do Sul, 1.100	BN	3349-5308
Unidade de Educação Integral da Escola Carlos Drummond de Andrade (antigo ECOS Osternack)	Rua Pedro Coraiola, 03	BN	3289-0317
Unidade de Educação Integral da Escola Paulo Freire (antigo ECOS Bairro Novo)	Rua Ourizona, 1.000	BN	3564-6050
Unidade de Educação Integral da Escola Araucária (antigo PIA Liberdade)	Rua Rio Jari, 1.481	BV	3364-4913
Unidade de Educação Integral da Escola Madre Antônia (antigo PIA Ivone Pimentel)	Rua Vereador Nicolau Lange, 157	BV	3267-3299
Unidade de Educação Integral da Escola Raul Gelbeck (atendidos no prédio da escola)	Rua Odacir Schilipak, 359	BV	3356-9556
Unidade de Educação Integral da Escola Tanira Regina Schimidt (antigo ECOS Recanto Feliz)	Rua José Bajerski, 2235	BV	3585-1903
Unidade de Educação Integral da Escola Germano Paciornik (antigo PIA Moradias Belém)	Rua Diogo Mugiatti, s/n	BQ	3286-0797
Unidade de Educação Integral da Escola Lapa (Antigo Contraturno Santo Inácio)	Rua Carlos de Laet, 6600		3286-7677
Unidade de Educação Integral da Escola Wenceslau Braz (antigo Contraturno Vila Lorena – FAZ)	Rua Tenente Benjamin Lage, 78	BQ	3379-6017
			9695-5568 (cood.)
Unidade de Educação Integral da Escola Ayrton Senna (antigo PIA Jardim Acrópole)	Rua Antônio Moreira Lopes, 1193	CJ	3226-7677
Unidade de Educação Integral da Escola Guilherme Braga Sobrinho (antigo ECOS Jardim Primavera)	Rua Amadeu Cipriano 312	CJ	3284-3821
Unidade de Educação Integral 1 da Escola Irati (antigo PIA Centenário)	Rua João Sovinski, 312		3226-8855
Unidade de Educação Integral 2 da Escola Irati (antigo ECOS Conjunto Centenário)	Rua Euclides Tabora Ribas, 189	CJ	3581-1146
Unidade de Educação Integral 3 da Escola Irati (antigo ECOS Centenário)	Rua Tunísia, 61		3261-4249
Unidade de Educação Integral da Escola João Macedo Filho (anexo CMEI Vila Macedo)	Rua Dona Saza Lattes, 116	CJ	3267-6381
Unidade de Educação Integral da Escola Linneu do Amaral (antigo PIA Santíssima Trindade)	Rua Carlota Pereira Queiroz s/n	CJ	3267-2829
Unidade de Educação Integral 1 da Escola Maria de Lourdes Lamas Pegoraro (antigo PIA no Beisebol)	Rua Antônio Moreira Lopes, 328	CJ	3361-2510
Unidade de Educação Integral 2 da Escola Maria de Lourdes Lamas Pegoraro (antigo ECOS Moradias Iguacu)	Rua Luiz Visinoni, 912		3261-3591



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Unidade de Educação Integral da Escola Michel Khury II (antigo ECOS Itiberê)	Rua Sargento Luiz Gonzaga Martins Ribas 900	CJ	3364-4731
Unidade de Educação Integral da Escola Omar Sabbag (antigo PIA Vila Oficinas)	Rua Enedina Alves Marques, 167	CJ	3366-3773
Contraturno Michel Khury I	Rua Olindo Caetani, 467	CJ	3364-1193
Unidade de Educação Integral 1 da Escola América Sabóia (antigo PIA Vila Verde)	Rua Jornalista Rubens Avila, 300 – Vila Verde	CIC	3346-1884
Unidade de Educação Integral 2 da Escola América Sabóia (antigo ECOS Vila Verde III)	Rua Antônia Molina Bela		3268-0137
Unidade de Educação Integral da Escola Anita Gaertner (antigo PIA Irmã Dulce)	R. Padre Francisco Chylaszek, 251	CIC	3373-9937
GIBITECA ALCEU CHICHORRO - Unidade de Educação Integral 1 da Escola Dario Vellozo (antigo Vila Jacira)	Jeronimo de S. Sobrinho, 82	CIC	3245-0872
Unidade de Educação Integral da Escola Ditmar Brepohl (antigo CISAR Arlete Richa)	R. Cidade Gaúcha, 350 - Cj. Itatiaia	CIC	3245-1404
Unidade de Educação Integral da Escola João Cabral de Melo Neto (antigo ECOS Vila Verde III)	Rua Waldemar Daros, 315	CIC	3268-7339
Unidade de Educação Integral 2 da Escola Mansur Guérios (antigo ECOS Vila Conquista)	Lauro Schreiber, 492	CIC	3249-7333
Unidade de Educação Integral 1 da Escola Mansur Guérios (antigo PIA Sabará) DESATIVADO	Rua Sérgio A. Gonçalves, 120		3249-3216
Unidade de Educação Integral da Escola Mansur Guérios (antigo US) Esperança (DESATIVADO)	R. Profª Pompília Lopes dos Santos, em frente ao 440	CIC	3288-6638
Unidade de Educação Integral da Escola Moradias do Ribeirão (antigo PIA Arlete Richa)	R. Professora Ilda Hank Gonçalves, 430	CIC	3245-6775
Unidade de Educação Integral da Escola Nossa Senhora da Luz dos Pinhais (atendidos no prédio da escola)	R. Orlando Luis Lamarca, s/nr.	CIC	3346-5948
Unidade de Educação Integral 1 da Escola Otto Bracarense da Costa (antigo ECOS Estação Barigui)	Rodolpho Doubek, 442	CIC	3347-5825
Unidade de Educação Integral 2 da Escola Otto Bracarense da Costa (prédio construído dentro da escola)	Rua Desembargador Cid Campelo, 4.061		3314-5055
Unidade de Educação Integral da Escola Pró-Morar Barigüi (antigo PIA Barigui I)	R. Artur Martins Franco, 5535	CIC	3347-6983
Unidade de Educação Integral da Escola São Miguel (antigo ECOS Santa Helena)	Município de Enéas Marques, 50	CIC	3245-1148
Unidade de Educação Integral da Escola Sidonio Muralha (antigo PIA Caiuá)	R. Hilda Cadilhe de Oliveira, s/nr.	CIC	3249-3851
Unidade de Educação Integral da Escola Laís Peretti (PIA Xapinhal)	Rua José Manoel Voluz, 1340	PN	3349-1923



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Unidade de Educação Integral da Escola Osvaldo Cruz (antigo ECOS Vila Leão)	Rua José Alcides de Lima, 126	PN	3268-1362
	Rua Dalila Rolim Vargas, 482		
Gibiteca Jardim Pinheiros	Arthur Belache, 257	SF	3364-2860
Unidade de Educação Integral da Escola Jardim Santos Andrade (antigo ECOS Santos Andrade)	RUA ASTOLPHO NOGUEIRA, 131	SF	3274-7907
Unidade de Educação Integral da Escola João Stival (antigo PIA Butiatuvinha)	Avenida Manoel Ribas, 8172	SF	3372-4397
Unidade de Educação Integral da Escola Santa Ana Mestra (antigo PIA Dom Bosco)	Rua Júlio Pereira Sobrinho, 25	TA	3396-3735
FARÓIS DO SABER	ENDEREÇO	NRE	TELEFONE
Accioly Filho	Rua Izaac Ferreira da Cruz, 3.560	BN	3349-3698
Biblioteca Victor Hugo	Rua Pastor Waldomiro Bilieski, 71	BN	3396-2636
Cecília Meireles	Rua Milton Miramir Visinoni, 45	BN	3349-0277
Rubem Braga	Rua Celeste Tortato Gabardo, 1.090	BN	3349-2038
São Pedro e São Paulo	Paulo Rua Luiz Nichele, 99	BN	3349-7670
Albert Einstein	Rua Ayrton Pizzatto Gusi, 241	BQ	3258-1003
Aristides Vinholes	Rua Primeiro de Maio, 1.206	BQ	3268-0743
Fernando Pessoa	Rua Prof. José Nogueira dos Santos, 1.272	BQ	3376-4975
Luís de Camões	Rua Ulisses Geraldo Moro, s/n	BQ	3258-6522
Mario Quintana	Rua O Brasil Para Cristo, 588	BQ	3287-7115
Antônio Callado	Av. Luiza Gulin, s/n	BV	3256-0753
Antônio Machado	Rua Joel Jansen Júnior, s/n (end. atualizado)	BV	3354-3023
Cidades	Rua Eugênio Flor, 30	BV	3354-9172
Gilberto Freyre	Rua Ayrton Luciano Franco, s/n	BV	3356-7531
João Guimarães Rosa	Rua Jornalista Alceu Chichorro, 180	BV	3367-6983 / 3367-4809- público
Heitor Stockler de França	Rua Rio Iriri, 504	BV	3367-7740
Manuel Bandeira	Rua Saturnino Arruda dos Santos, 80	BV	3338-4611
Telêmaco Borba	Rua João Batista Scucato, 80	BV	3257-4064
Antônio Vieira, Padre	Rua Hilda Cadilhe Oliveira, s/n	CIC	3249-2011
Biblioteca do Caic Cândido Portinari	Rua Antônio Geroslau Ferreira, 531	CIC	3249-3036



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Fernando Amaro de Miranda	Fernando Amaro de Miranda	CIC	3285-9984
Joaquim Nabuco	Rua Arthur Martins Franco, 577	CIC	3249-4593
Miguel Bottacin, Frei	Rua Orlando Luiz Lamarca, 430	CIC	3248-2389
Sérgio Mercer	Rua Padre Estanislau Piasecki, 1.037	CIC	3285-6036
Vinícius de Moraes	Rua Emílio Romani, 316	CIC	3268-2865
Cesar Pernetta	Rua Capitão Leônidas Marques, 6480	CJ	3365-1686
Emiliano Pernetta	Av. Jornalista Aderbal G. Stresser, 651	CJ	3261-1397
Herbert José de Souza	Rua Atilio Pioto, 60	CJ	3364-4826 - (3364-1412)
Pablo Neruda	Rua Clávio Molinari, s/n	CJ	3366-7519
Samuel Chameki	Rua Paulo de Frontin, 780	CJ	3366-3573
Emílio de Menezes	Rua Cândido Hartmann, 1675	MZ	3339-0056
Gibran Khalil	Av. João Gualberto, 141	MZ	3324-2456
Clarice Lispector	Rua Luiz Leopoldo Landal, s/n	PN	3569-0648
José de Alencar	Rua valentin Nichele, 486	PN	3569-0103
Roberto Barrozo	Rua João Ribeiro Lemos, 361	PN	3248-3881
Tasso da Silveira	Rua Brasília Pery Moreira, 17	PN	3349-4047
Castro Alves	Rua Daniel Mikovski, 191	PR	3245-6213
Rocha Pombo	Rua Itacolomi, 700	PR	3347-1994
Tom Jobim	Rua Curupaitis, 1449	PR	3249-1427
Aparecido Quinaglia	Rua Alcides Darcanchy, 570	SF	3364-3266
Biblioteca do Bosque do Alemão	Rua Francisco Schaffer, 250	SF	3568-1087
Dante Alighieri	Rua Zem Bertapelle, 55	SF	3364-0206
Gonçalves Dias	Rua Alexandre Marcoski, 190	SF	3272-1754
Machado de Assis	Rua Arthur Leining, 653	SF	3335-0092
GIBITECA Jardim Pinheiros	Arthur Belache	SF	3364-7981
			Luci 9 8739-6480
			Sueli 9 9715-0341 / 84960027
Biblioteca Escolar Mário Quintana da EM Moradias do Ribeirão	Rua João Dembinski, 3030	CIC	3249-4657



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Biblioteca da EM Newton Borges	Rua João Enéas Ramos de Sá, 1115	PN	3265-6203
Biblioteca da EM Dario Vellozo	Rua Desembargador Cid Campelo, 4630	CIC	3245-2377
Biblioteca da EM Álvaro Borges	Rua Oswaldo Baggio, 315	CIC	3268-4540
Biblioteca Hideo Handa	Av. 7 de Setembro, s/n esq Francisco Rocha	PR	3244-7463
Dona Pompília	Rua Ernesto Germano Francisco Hannemann, 592	TA	3348-7787
ALMOXARIFADOS	ENDEREÇO		TELEFONE
Almoxarifado SME	Rua Rosalina Casari, 157	BQ	3286-5461
Almoxarifado SME	Rua Senador Acyolli	CIC	3286-5231
Unidades que possam surgir durante a vigência do RP.			

4.1.1.1. Os endereços poderão ser atualizados de acordo com as necessidades desta municipalidade, com aviso prévio à contratada de 48 (quarenta e oito) horas úteis, respeitando os limites do Município de Curitiba.

4.1.2. Os prazos de entrega serão de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A Contratada será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao Contratante.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação formal pelo Contratante, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

4.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação formal pelo Contratante, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Não será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

4.4.1.1. Cumprir os termos do Decreto Municipal n.º 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.2. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.3. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.4. Adotar preferencialmente práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Contratante, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução:

- I. Efetuar a prestação do serviço licitado nos endereços mencionados no Anexo I, conforme a solicitação formal do Gestor/Suplente do processo, ficando a Contratante isenta de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes;
- II. Efetuar a prestação do serviço licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da disponibilização da nota de empenho, livre de quaisquer outros encargos, seja fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes. Vencido o prazo, a empresa será considerada em mora;
- III. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- IV. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- V. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- VI. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado
- VII. Atender as medidas definidas das especificações técnicas de cada item cotado,
- VIII. Avaliar das condições de instalação.
- IX. Verificar os requisitos específicos quanto a segurança da instalação;
- X. Atender o cronograma de execução;
- XI. Os custos dos materiais e da mão de obra incluídos no preço final;
- XII. Revisão e ajustes conforme o necessário;
- XIII. Prezar pela qualidade dos materiais oferecido;
- XIV. Inspeccionar para garantir a conformidade com as especificações;
- XV. Preparação do local das instalações dos vidros;
- XVI. Uso de técnicas e ferramentas adequadas para garantir a integridade dos vidros;
- XVII. Limpeza e remoção de resíduos;
- XVIII. Inspeção final para garantia das instalações;
- XIX. Verificação de qualidade;
- XX. Verificação de alinhamento e vedação;
- XXI. Orientações sobre a manutenção e uso;
- XXII. Recomendações de cuidados para aumentar a durabilidade dos vidros;
- XXIII. Entrega de garantia, manuais, etc;
- XXIV. Disponibilidade para ajustes ou correções, se necessário
- XXV. Serviços de atendimento ao cliente para resolver problemas ou dúvidas;

5.1.2. Dispor de pessoal treinado em número suficiente durante toda a prestação de serviços e equipados com EPI's;

- I. A Contratada deverá encaminhar seus funcionários para a execução dos serviços devidamente equipados com EPI's, ficando a Contratante isenta de qualquer acidente de trabalho que possa vir a acontecer;

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n.º 700/2023 e n.º 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor Geral e Suplente Geral da contratação oriunda deste Pregão Eletrônico os respectivos servidores: Oracilda de Fátima Fortes Perussi, matrícula n.º 78.127 e Jocyla Mara Mazuroski Zavadzki, matrícula n.º 146.894, para o exercício das atribuições



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

constantes no Decreto Municipal n.º 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

GESTOR(A): Fabiana da Costa Muller - matrícula: 161.857

SUPLENTE: Anna Beatriz Rudniak - matrícula: 186.725

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

GESTOR(A): Viviane Gonçalves da Silva - matrícula: 76.759

SUPLENTE: Luiziana Schuck – matrícula: 77.752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

GESTOR(A): Douglas Arruda Leão - matrícula: 84.615

SUPLENTE: Paulo César Mascari - matrícula: 155.338

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR(A): Maria Cristina Brandalize - matrícula: 84.669

SUPLENTE: Bruno César Gonçalves - matrícula: 101.566

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

GESTOR(A): Dalmi Aparecida de Carvalho Barbosa - matrícula: 87.736

SUPLENTE: Sandra Harumi Shigaki - matrícula: 146.866

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

GESTOR(A): Nivaldo Montagnini - matrícula: 75.103

SUPLENTE: Luiz Guilherme Bizinelli Dela Bianca - matrícula: 181.245

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

GESTOR(A): Márcia Petra Muller - matrícula: 78.197

SUPLENTE: Patricia Rosi Bozza - matrícula: 79.081

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

GESTOR(A): Jefferson Castilho - matrícula: 127.904

SUPLENTE: Vitor Hugo Belotto - matrícula: 185.018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

GESTOR(A): Gildo Henrique Barbosa - matrícula: 81.841

SUPLENTE: Rosália de Brito Vargas - matrícula: 155.365

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

GESTOR(A): Luiz Carlos Mlenek – matrícula: 187.030

SUPLENTE: Alexandre Ramos Bochnia – matrícula: 191.858

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GESTOR(A): Michelle Alpendre Daher - matrícula: 80.458

SUPLENTE: Suzana Fortes Cruz - matrícula: 80.029

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

GESTOR(A): Gustavo Luiz Schmidt Vasco - matrícula: 188.105

SUPLENTE: Kamylla Zaithammer Matwieszyn - matrícula: 191.869

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

GESTOR(A): Carlos Alberto Provin - matrícula: 181.240

SUPLENTE: Leonardo A. Brusamolín Jr. - matrícula: 81.288

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR(A): Alceu do Prado - matrícula: 86.183



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

SUPLENTE: Roger Antônio Nunes - matrícula: 86.820

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE /
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

GESTOR(A): Carlos Luciano de Paula - matrícula: 146.841
SUPLENTE: Maria Eduarda Walter Martins - matrícula: 163.962

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA
GESTOR(A): Luiz Alberto Morselli Chaves - matrícula: 80.465
SUPLENTE: Andreia Lucia Spagnol - matrícula: 80.768

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE
GESTOR(A): Alessandra dos Santos Padoan - matrícula: 2.534
SUPLENTE: Douglas Rover Barbosa - matrícula: 10.123

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.
- 7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, e quando houver, da existência de materiais recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.
- 7.8. Exigir da Contratada o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.
- 8.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

- 8.4.** Manter, no prazo total de duração do serviço, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.
- 8.5.** Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 8.6.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.7.** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.8.** Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.
- 8.9.** O preposto indicado pela Contratada deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.
- 8.10.** Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.
- 8.11.** Fornecer quando solicitado pelo Contratante, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.
- 8.12.** Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.
- 8.13.** Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Contratante assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.
- 8.14.** Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.15.** Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 8.16.** Executar os serviços com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
- 8.17.** Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela Contratante, no âmbito da execução do objeto.
- 8.18.** A não regularização em conformidade ao imposto pela Contratante, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

- 8.19.** Instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando documento comprobatório.
- 8.20.** Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.
- 8.21.** Dispor de pessoal treinado em número suficiente durante toda a prestação de serviços e equipados com EPI's.
- 8.21.1. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.
- 8.21.2. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da Contratada.
- 8.21.3. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, ficando o Contratante isento de qualquer acidente de trabalho que possa vir a acontecer;
- 8.22.** Fica a Contratada dispensada de apresentar documentos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados.
- 8.23.** Na ocorrência de acidente de trabalho com seus empregados nas dependências da Contratante, deverá apresentar Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- 8.24.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação pelo Contratante, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município;
- 8.25.** Efetuar a prestação do serviço licitado nos endereços mencionados neste Termo de Referência, conforme a solicitação formal do Gestor/Suplente do processo, ficando a Contratante isenta de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- 8.26.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 8.27.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Registro de Preços;
- 8.28.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução e/ou na entrega do objeto licitado, isentando o órgão Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 8.29.** Responsabilizar-se pela plena execução dos serviços e pelo total atendimento de sua especificação. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações solicitadas, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de Embasamento, além da responsabilidade por eventuais danos de quaisquer naturezas decorrentes de sua inexecução total ou parcial;
- 8.30.** Fornecer quando for solicitado pelo Contratante, elementos necessários à avaliação dos objetos licitados, devidamente assinados;



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

8.31. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos ao processo;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será a entrega:

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procecpagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.2. Quando se tratar de serviços cobrados por meio de faturas, visando a identificação do pagamento por parte da Contratada e consequente baixa, será adotado o procedimento conforme disposições da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

9.5. Após execução dos serviços, a nota fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A nota fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço.

9.5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao serviço de cadastro de fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A nota fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual n.º 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

9.5.6. Na nota fiscal deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF.
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.8.1. A verificação de eventual irregularidade da Contratada não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.8.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da Contratada.

9.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no presente Termo de Referência.

9.9. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

9.10. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

9.11. Recebido o pagamento sem contestação de valores, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1.1. O critério do Pregão Eletrônico será pelo **menor preço**, com modo de disputa aberto.

10.1.1.1. O critério de julgamento será por Item de modo a proporcionar maior amplitude de licitantes, ocasionando em maior concorrência.

10.1.1.2. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços.

10.2. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.2.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal n.º 388/2023 e o Decreto Municipal n.º 804/2023.

10.2.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira e
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social - (FAS).

10.2.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

10.2.4. A Pregoeira poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.curitiba.pr.gov.br

10.2.5. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos do Decreto Municipal n.º 388/2023 e Decreto Municipal n.º 804/2023.

10.2.6. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

10.2.6.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.2.7. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.2.8. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.9. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão.

10.2.9.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.2.9. os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.2.9.2. O prazo previsto no item 10.2.9. poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.2.10. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.2.11. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a sua apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.2.12. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.2.13. Para qualificação técnica será exigido:

10.2.13.1. Atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou órgão público demonstrando capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional (mão de obra especializada e/ou fornecimento de materiais) bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.13.2. Atestado de capacidade técnica comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão. Esta comprovação de aptidão deverá ser através de atestado técnico. Exigência de atendimento de 30% do quantitativo estimado.

10.2.13.3. Não serão aceitos atestado(s) de capacidade técnica de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No Atestado, deverá constar o CNPJ, Razão Social e endereço da licitante.

10.2.14. Será aceito o somatório de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem que o licitante forneceu o objeto compatível com o da licitação.

10.2.14.1. Havendo participação em mais de um item, a comprovação deverá ser feita considerando a quantidade exigida para cada item.

10.2.14.2. A apresentação de atestado(s) de capacidade técnica de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.2.15. Para demonstrar a capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal n.º 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

10.2.15.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que para empresa constituída há menos de dois anos, fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.2.15.1.1. Durante o julgamento, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será verificada a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando aplicável.

10.2.15.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato, com emissão, no máximo, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua emissão, nos termos do Decreto Municipal n.º 804/2023.

10.2.15.2.1. A Certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, se for caso.

10.2.15.3. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

10.3. DA VISTORIA TÉCNICA

10.3.1. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.4. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.4.1. Amostras

10.4.1.1. Nesta licitação não será solicitado amostra/catálogo/descritivo técnico.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

13. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.734.314,39 (cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

14.2. Para garantir a transparência, a competitividade e a qualidade no processo cujo objeto seja “Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros de diversas especificidades” e em atendimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 384/2023, foram feitas várias pesquisas de preços.

14.2.1. De acordo com o que determina o art. 6º, §2º, IV do Decreto Municipal nº 384/2023 foram encaminhados diversos pedidos de cotação de preços para várias Empresas, 07 (sete) ao todo, porém, em muitas delas sem retorno, tendo somente o retorno de 03 (três) Empresas, quais sejam: Empresa Decorinter (mov. 143.9), Empresa Vidraçaria Mourão (mov. 143. 10) e Vidraçaria Pinhais (mov. 143.11).

14.3. Na estimativa do valor da contratação, não foi possível considerar preços constantes de bancos de dados públicos (PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas), considerando o objeto, condições comerciais praticadas, locais de entrega regionais conforme dita o § 1º do art. 6º do Decreto nº 384/2023.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - R\$ 340.797,60
02001.04122.0007.2173.339039.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO – R\$ 318.197,20
07001.04122.0007.2194.339039.0.1.000
07001.04129.0007.2169.339039.0.1.510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – R\$ 269.626,19
08001.23306.0002.2051.339039.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – R\$ 130.332,00
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.103
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.104
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.103
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.104

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - R\$ 56.193,00
11001.15122.0006.2145.339039.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO – R\$ 70.082,95
12001.15125.0005.2117.339039.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – R\$ 318.966,15
13001.27122.0002.2062.339039.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO – R\$ 118.810,48
14001.04122.0006.2154.339039.0.1.016
14001.06122.0001.2002.339039.0.1.000
14001.06181.0001.2001.339039.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – R\$ 147.839,50
23001.04122.0007.2192.339039.0.1.000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA – R\$ 59.723,10
25001.04122.0006.2147.339039.0.1.001

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – R\$ 286.737,80
26001.04122.0007.2170.339039.0.1.2081
26001.04122.0007.2170.339039.0.1.069

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – R\$ 31.259,82
27001.23122.0004.2112.339039.0.1.001

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA – R\$ 357.507,60
28001.13122.0002.2059.339039.0.1.001
28001.13391.0002.2054.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2061.339039.0.1.001

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – R\$ 41.984,68
29001.08122.0001.2013.339039.0.1.2083
29001.08122.0001.2013.339039.0.1.001
29001.08243.0001.6022.339039.0.1.001
29001.11334.0001.2082.339039.0.1.001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – R\$ 167.938,72
38001.08243.0001.6003.339039.0.1.001
38001.08244.0001.2016.339039.0.1.001
38001.08244.0001.2017.339039.0.1.001
38001.08244.0001.2018.339039.0.1.2099
38001.08244.0001.2018.339039.0.1.001
38001.08244.0001.2230.339039.0.1.001

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – R\$ 2.727.118,00
33001.10301.0003.2098.339039.0.1.303
33001.10301.0003.2098.339039.3.1.495

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – R\$ 283.584,69
Declaração de Disponibilidade Extraorçamentária (mov. 141.3)

15.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

16. GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

18.1. A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico pois os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme aceção da Lei nº 14.133/2021, uma vez que podem ser perfeitamente descritos de forma objetiva, seguindo padrões de desempenho e qualidade que permitam o entendimento do descritivo.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

18.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, caso não pertinente ao objeto deste termo de referência.

19. ANÁLISE DE RISCOS

19.1. Disposição dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual:

19.2. O quadro abaixo descreve os riscos identificados, respectivas probabilidades, impactos e danos.

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano
1 – Indisponibilidade orçamentária	Baixo	Baixo	Não aquisição
2 – Atrasos na Entrega	Baixo	Baixo	Indisponibilidade temporária do objeto para atender aos servidores e munícipes.
3 – Processo deserto/fracassado	Baixo	Baixo	Indisponibilidade.

19.3. As tabelas a seguir especificam as estratégias para eliminar ou minimizar as ocorrências dos riscos:

Risco	Estratégia para eliminar/ minimizar risco:
1 – Indisponibilidade orçamentária	Planejamento orçamentário, adequação do quantitativo para aquisição do objeto.
2 - Atrasos na Entrega	Fortalecer a fiscalização da execução com proximidade ao contratado, de modo a se antecipar ao atraso, e, em caso de persistência da possibilidade de atraso, buscar junto do mesmo, medidas alternativas para suprir o bem.
3 – Processo deserto/fracassado	Prezar pela ampla competitividade no planejamento, realizar juntada de documentação para embasar estimativa da contratação de modo proporcionar maior interesse dos fornecedores.

20. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

20.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

21. DAS ALTERAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

21.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

21.1.2. por acordo entre as partes:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

- a. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;
- d. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

21.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas ou da data base dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho

21.3.1. Reajuste de preços em sentido estrito sobre insumos: dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste de preços em sentido estrito sobre os insumos após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no percentual decorrente da aplicação do índice.

- I. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste deverá ser contado a partir da data de assinatura da planilha orçamentária ou o mapa de formação de preços, estimado.
- II. A apresentação da proposta foi na data de 13/08/2024.
- III. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- IV. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento (SMF) elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

21.3.2. Revisão de preços: caberá na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

21.4. É facultada ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas nos arts. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

22.2. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será pelo índice geral de preços nos termos da Instrução Normativa n.º 3/2023 da SMF.

22.4. Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no relatório das quantidades solicitadas.

22.5. Não será considerada a atualização periódica dos preços registrados.

22.6. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

22.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

22.6.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;
- III. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV. IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- VI. Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VII. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;
- VIII. nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

22.6.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.6.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

22.6.5. No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

22.6.6. O preço registrado em ARP poderá ser alterado desde que apresentado requerimento fundamentado em fato previsto neste termo, ocorrido supervenientemente à sua assinatura, e deverá ser protocolado, sob pena de preclusão.

22.7. A alteração de preço da ARP se aplica às contratações formalizadas após a sua concessão.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

22.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

22.9. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.9.1. Havendo a liberação do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

22.9.2. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.10. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.10.1. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

22.10.2. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

22.10.3. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ARP, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

22.11. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

22.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

22.12.1. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.12.2. Na hipótese de comprovação exigida no caput e no, será alterado o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

22.13. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de alteração de preço serão do fornecedor, que deverá formalizar a solicitação mediante requerimento formal.

22.14. Compete ao gestor da ARP do órgão gerenciador, com auxílio da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, conforme o caso, a análise e o respectivo cálculo referentes ao requerimento.

22.15. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado a partir da data do orçamento estimado.

22.16. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

22.18. É facultada ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.19. Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal n.º 700/2023.

22.20. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela da contratação até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

22.20.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Contratado não seja responsável pelo atraso.

22.20.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

22.20.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital, nos termos das normativas internas da SMF.

22.20.4. Compete ao gestor designado tomar as providências necessárias à alteração dos preços em favor da Administração.

22.21. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal n.º 700/2023.

23. DAS INFRAÇÕES E SENÇÕES

23.1. Na licitação:

23.1.1. Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

23.2. No contrato e Ata de Registro de Preços:

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 700/2023, o Contratado que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total da contratação;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;
 - i) violar o sigilo das informações;
 - j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD
- II. Sem prejuízo de possível cancelamento da ata de registro de preços e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- IV. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- V. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na execução do serviço e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
 - b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.
- VII. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do serviço e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.
- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) da contratação ou do instrumento equivalente;
 - b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - d) multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal n.º 700/2023



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

X. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias do contratado para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

24. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Gestão de Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de Preços nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-007514/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SMAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS DE DIVERSAS ESPECIFICIDADES, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão participante:

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Aos XXXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA CPF: 009.629.149-40** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxx Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/XX, **CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por **XXXXXXXXXX, CPF: XXX**, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

Item 1:

Valor unitário: R\$

Quantidade:

Valor total: R\$

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – SMAP e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

ANEXO III

CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-007514/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SMAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS DE DIVERSAS ESPECIFICIDADES, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Órgão participante:

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

De acordo com o art. 98, inciso II do Decreto 701/2023 - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, doravante denominado Contratante e a licitante remanescente, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro para Cadastro de Reserva, obedecidas as condições estabelecidas na legislação vigente, conforme abaixo:

Empresa:

ITEM: 1.

A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, será respeitada nas contratações.

O Cadastro de Reserva tem por objetivo no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 701/2023.

Se houver mais de um licitante no cadastro de reserva que aceitaram cotar o item igual ao do adjudicado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o art. 98, inciso II, § 1º do Decreto 701/2023 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas no art. 98, §4º e incisos do Decreto nº 701/2023.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Minuta Contrato nº XX.XXX/XX de prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros de diversas especificidades que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa XXXXXXXXXXXX.

Aos XXXXXXXXXXXX dias do mês XXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presente de um lado, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de XXXXX, XXXXX, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, no estado do XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-007514/2024**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXX - XXX, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e nos Decretos Municipais nº 700/2023 e 701/2023, no que couber, e as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros de diversas especificidades, para atender a Secretaria XXXX, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024, seus anexos, proposta da **CONTRATADA**, assim como a Ata de Registro de Preços, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento, nos seguintes quantitativos:

- I- até XXX
- II- até XXX

Parágrafo Primeiro

Este termo de contrato vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II. O Edital de Licitação, a Autorização para Licitar;
- III. A Proposta da Contratada; e
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Segundo

A prestação dos serviços descritos nesta Cláusula será precedida da expedição da respectiva ordem de serviço / requisição de compra.

Parágrafo Terceiro

Os quantitativos descritos nesta Cláusula são estimativos, não representando garantia de efetiva utilização ou faturamento.

Parágrafo Quarto

A prestação dos serviços compreenderá também o fornecimento dos materiais de consumo, e equipamentos necessários à sua perfeita execução do serviço.

Parágrafo Quinto

O orçamento estimado foi realizado na data de 28/10/2024, nos termos do art. § 3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de xx dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, devendo os serviços serem executados no prazo de até xxx dias a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Único

Para fins de início de vigência, considera-se:

- I. Nos contratos assinados presencialmente, a data de início de vigência será contada a partir daquela indicada acima das assinaturas, no final do instrumento;
- II. Nos contratos assinados digitalmente, considera-se o contrato celebrado na data da última assinatura, dentre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com o disposto na Cláusula Primeira, sendo o valor total da presente contratação de até R\$ xxx,xx (XXXXX) que representa os quantitativos de serviços a serem executados, conforme quadro abaixo: (incluir a tabela do quantitativo e itens que está no TR. O quantitativo do contrato está na Cláusula Primeira).

Descrição/ especificação Código SGP	Código SGP/WEB	Und Medida	Qtde máx	Vlr unit (R\$)	Vlr total (R\$)
(75%) ESPELHO, CONFECCÃO/INSTALAÇÃO, demais especificações inseridas em Edital e no Termo de Referência. Descritivo: Serviço de confecção e instalação de espelho em cristal nacional, prata, com lapidação 6 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação. Medidas: 1,10 m X 1,10 m placa de MDF 18 mm colocada ao fundo do mesmo tamanho do espelho.	03.14.01.20305-0	UNIDADE	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) ESPELHO, CONFECCÃO/INSTALAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) demais especificações inseridas em Edital e no Termo de Referência. Descritivo: Serviço de confecção e instalação de espelho em cristal nacional, prata, com lapidação 6 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação.	03.14.01.69331-8	UNIDADE	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, demais especificações inseridas em Edital e no	03.14.01.26433-1	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Termo de Referência. Descritivo: Vidro, fornecimento e instalação, liso, incolor, 3 mm.					
(25%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALA ÇÃO - (COTA PARA ME/EPP/MEI), demais especificações inseridas em Edital e no Termo de Referência. Descritivo: Vidro, fornecimento e instalação, liso, incolor, 3 mm.	03.14.01.76230-0	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) VIDRO, INSTALAÇÃO/FORNECIME NTO, 6 mm, 2285 X 907, liso, comum e incolor, para ser colocado em porta.	03.14.01.47414-5	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) VIDRO, INSTALAÇÃO/FORNECIME NTO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) 6 mm, 2285 X 907, liso, comum e incolor, para ser colocado em porta.	03.14.01.69327-4	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) VIDRO ARAMADO, FORNECIMENTO/INSTALA ÇÃO, 7 mm, incolor.	03.14.01.48014-5	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) VIDRO ARAMADO, FORNECIMENTO/INSTALA ÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) 7 mm, incolor.	03.14.01.76231-4	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) VIDRO TEMPERADO, FORNECIMENTO/INSTALA ÇÃO, temperado, 8 mm, incolor.	03.14.01.48017-6	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) VIDRO TEMPERADO, FORNECIMENTO/INSTALA ÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) temperado, 8 mm, incolor.	03.14.01.69325-7	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALA ÇÃO, canelado, 4 mm, incolor.	03.14.01.48018-0	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALA ÇÃO (COTA PARA ME/EPP/MEI), canelado, 4 mm, incolor.	03.14.01.76232-8	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) VIDRO MARTELADO, FORNECIMENTO/INSTALA ÇÃO, 4 mm, incolor.	03.14.01.48082-6	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) VIDRO MARTELADO, FORNECIMENTO/INSTALA ÇÃO (COTA PARA ME/EPP/MEI), 4 mm, incolor.	03.14.01.76233-1	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALA ÇÃO, liso, incolor, 4 mm.	03.14.08.35798-5	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

(25%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO (COTA PARA ME/EPP/MEI), liso, incolor, 4 mm.	03.14.01.59895-0	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) VIDRO LISO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, 5 mm, incolor.	03.14.08.35800-4	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) VIDRO LISO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) 5 mm, incolor.	03.14.08.76234-4	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) VIDRO LISO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, 6 mm, incolor.	03.14.08.35801-8	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) VIDRO LISO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) 6 mm, incolor.	03.14.08.76235-8	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) VIDRO MINIBOREAL, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, 4 mm.	03.14.08.35802-1	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) VIDRO MINIBOREAL, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO (COTA PARA ME/EPP/MEI), 4 mm.	03.14.01.82349-0	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) VIDRO JATEADO 5 MM, INSTALAÇÃO/FORNECIMENTO, jato total.	03.14.23.47242-4	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) VIDRO JATEADO 5 MM, INSTALAÇÃO/FORNECIMENTO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) jato total.	03.14.01.69322-6	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) VIDRO LISO, FORNECIMENTO C/ REPOSIÇÃO, 5 mm, fume.	03.14.26.47594-9	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) VIDRO LISO, FORNECIMENTO C/ REPOSIÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) 5 mm, fume.	03.14.01.69319-6	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) PELÍCULA, COLOCAÇÃO, para controle solar.	03.14.01.04444-0	MÃO DE OBRA	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) PELÍCULA, COLOCAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) para controle solar.	03.14.01.76240-6	MÃO DE OBRA	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, em cristal nacional, prata, com lapidação 2 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação, medidas: 1,45 m x 0,60 cm, moldura em alumínio, 3 cm, na cor cromada, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na	03.14.29.72125-0	UNIDADE	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

cor cromada.					
(25%) ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) em cristal nacional, prata, com lapidação 2 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação, medidas: 1,45 m x 0,60 cm, moldura em alumínio, 3 cm, na cor cromada, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.	03.14.29.76241-0	UNIDADE	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, em cristal nacional, prata, com lapidação 5 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação, medidas: 1,00 m x 0,52 cm, acabamento com lapidação canto reto, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.	03.14.29.72128-1	UNIDADE	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO (COTA PARA ME/EPP/MEI), em cristal nacional, prata, com lapidação 5 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação, medidas: 1,00 m x 0,52 cm, acabamento com lapidação canto reto, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.	03.14.29.72129-5	UNIDADE	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, em cristal nacional, prata, com lapidação 5 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação, medidas: 1,00 m x 0,52 cm, acabamento com lapidação canto reto, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.	03.14.29.76244-1	UNIDADE	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO O, em cristal nacional, prata, com lapidação 2 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação, medidas: 0,50 cm x 0,60 cm, acabamento com lapidação canto reto, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.	03.14.29.72132-5	UNIDADE	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO O, em cristal nacional, prata, com lapidação 2 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação, medidas: 0,50 cm x 0,40 cm, acabamento com lapidação canto reto, fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.	03.14.29.72133-9	UNIDADE	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO O, em cristal nacional, prata, com lapidação 3 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação, medidas: 1,20 m x 0,60 cm, acabamento com lapidação canto reto. Moldura em alumínio cromado, com 3 cm de largura. Fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.	03.14.29.72147-9	UNIDADE	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) ESPELHO, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO O, (COTA PARA ME/EPP/MEI) em cristal nacional, prata, com lapidação 3 mm, incluindo acessórios (massa/baguete), necessários para a perfeita instalação, medidas: 1,20 m x 0,60 cm, acabamento com lapidação canto reto. Moldura em alumínio cromado, com 3 cm de largura. Fixação em parede de alvenaria com buchas e parafusos adequados e protegidos com tapa furos na cor cromada.	03.14.29.76247-0	UNIDADE	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

(75%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, pontilhado, 4 mm.	03.14.08.35803-5	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO (COTA PARA ME/EPP/MEI), pontilhado, 4 mm.	03.14.08.76236-1	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, martelado, 4 mm.	03.14.08.35804-9	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO (COTA PARA ME/EPP/MEI), martelado, 4 mm.	03.14.08.76237-5	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, conforme o existente, com espessura de 8 mm, fixo, temperado, liso, incolor (com recortes e/ou furações).	03.14.08.35806-6	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) conforme o existente, com espessura de 8 mm, fixo, temperado, liso, incolor (com recortes e/ou furações).	03.14.08.76238-9	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, fixo, temperado, liso, incolor, com recortes e/ou furações, conforme o existente, com espessura de 10 mm.	03.14.08.35807-0	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) VIDRO, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) fixo, temperado, liso, incolor, com recortes e/ou furações, conforme o existente, com espessura de 10 mm.	03.14.08.76239-0	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(75%) PORTA, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, de vidro, temperado, liso, incolor, com recortes e/ou furações, conforme o existente), com espessura de 10 mm.	03.14.08.35810-0	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
(25%) PORTA, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, (COTA PARA ME/EPP/MEI) de vidro, temperado, liso, incolor, com recortes e/ou furações, conforme o existente), com espessura de 10 mm.	03.14.08.76250-0	M2	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

Parágrafo Único



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato no valor de até R\$ XXX (XXXXX), correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - R\$ XXX,XX
02001.04122.0007.2173.339039.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO – R\$ XXX,XX
07001.04122.0007.2194.339039.0.1.000
07001.04129.0007.2169.339039.0.1.510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – R\$ XXX,XX
08001.23306.0002.2051.339039.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – R\$ XXX,XX
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.103
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.104
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.103
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.104

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - R\$ XXX,XX
11001.15122.0006.2145.339039.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO – R\$ XXX,XX
12001.15125.0005.2117.339039.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – R\$ XXX,XX
13001.27122.0002.2062.339039.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO – R\$ XXX,XX
14001.04122.0006.2154.339039.0.1.016
14001.06122.0001.2002.339039.0.1.000
14001.06181.0001.2001.339039.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – R\$ XXX,XX
23001.04122.0007.2192.339039.0.1.000

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA – R\$ XXX,XX
25001.04122.0006.2147.339039.0.1.001

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – R\$ XXX,XX
26001.04122.0007.2170.339039.0.1.2081
26001.04122.0007.2170.339039.0.1.069

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – R\$ XXX,XX
27001.23122.0004.2112.339039.0.1.001

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA – R\$ XXX,XX
28001.13122.0002.2059.339039.0.1.001
28001.13391.0002.2054.339039.0.1.001



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

28001.13392.0002.2061.339039.0.1.001

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – R\$ XXX,XX

29001.08122.0001.2013.339039.0.1.2083

29001.08122.0001.2013.339039.0.1.001

29001.08243.0001.6022.339039.0.1.001

29001.11334.0001.2082.339039.0.1.001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – R\$ XXX,XX

38001.08243.0001.6003.339039.0.1.001

38001.08244.0001.2016.339039.0.1.001

38001.08244.0001.2017.339039.0.1.001

38001.08244.0001.2018.339039.0.1.2099

38001.08244.0001.2018.339039.0.1.001

38001.08244.0001.2230.339039.0.1.001

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – R\$ XXX,XX

33001.10301.0003.2098.339039.0.1.303

33001.10301.0003.2098.339039.3.1.495

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – R\$ XXX,XX

Declaração de Disponibilidade Extraorçamentária (mov. 141.3)

Parágrafo Único

Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre considerando o objeto precípuo do ajuste, conforme dispõe o art. 125 da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO E DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados por revisão de preços ou reajuste de preços em sentido estrito, este depois de decorridos 12 (doze) meses com data base vinculada à data do orçamento estimado de XX/XX/XXXX, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 124, da Lei Federal n 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 700/2023 e Instrução Normativa nº 03/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento), a partir da demonstração analítica pela **CONTRATADA**, dos componentes dos custos que integram o contrato.

Parágrafo Primeiro

O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Segundo

O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data prevista nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro

Os reajustes subsequentes ao primeiro produzirão efeitos financeiros 12 (doze) meses após, a contar da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Parágrafo Quarto

Para fins de reajuste, será considerado o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que o substituir, conforme Instrução Normativa nº 03, de 2023 da SMF e/ou instrumento que o substituir, conforme Decreto Municipal nº 700/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto

Conforme art. 113, § 2º do Decreto Municipal nº 700/2023, caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste de preços ou revisão de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-los, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Sexto

Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando ressalvado no termo aditivo de prorrogação o direito de reajustamento ou revisão de preços já pleiteado pela **CONTRATADA**, preferencialmente indicando-se o número dos autos em que tramita.

Parágrafo Sétimo

Em havendo índice com variação negativa, é lícito à **CONTRATADA** aplicar o reajustamento a seu favor, reduzindo o valor contratual, bem como a revisão contratual decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro em benefício do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo

As alterações dos valores contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro terão como base a manifestação do setor requisitante do órgão promotor, unidades designadas e, da Coordenadoria de Custos e Análise de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Parágrafo Nono

A decisão sobre os pedidos de reajuste de preços em sentido estrito e de revisão de preços deverá ser proferida, preferencialmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos contratado, nos termos do art. 111 do Decreto Municipal nº 700/2023. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente. O prazo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá protocolar requerimento, junto ao sistema PROCEC-Pagamentos, endereço eletrônico <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>, solicitando pagamento após a prestação do serviço conforme de vigência firmada em contrato administrativo, devendo, para tanto, anexar:

- a. Nota Fiscal dos serviços prestados.
- b. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo a **CONTRATADA** anexar à fatura os documentos, na forma do Decreto Municipal nº 700/2023



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Parágrafo Primeiro

É indispensável para a liberação dos respectivos pagamentos a aceitação dos serviços.

Parágrafo Segundo

As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto ora contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

- I. Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referentes ao mês imediatamente anterior;
- II. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
- III. Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio;
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- V. Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal.
- VI. Documentos constantes no Decreto Municipal nº 195/2021, na periodicidade mínima nele

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá apresentar requerimento de solicitação de pagamento com indicação do nome do banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e qualificação, além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, nos endereços constantes no Termo de Referência e nas seguintes condições:

- I. Os endereços poderão ser atualizados de acordo com as necessidades desta municipalidade, com aviso prévio à contratada de 48 (quarenta e oito) horas úteis, respeitando os limites do Município de Curitiba.
- II. Os prazos de entrega serão de 05 (cinco) dias após solicitação formal.
- III. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item.
- IV. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.
- V. A **CONTRATADA** será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao **CONTRATANTE**.

- VI. O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- VII. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação formal pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- VIII. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **CONTRATANTE**, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- IX. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.
- X. No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- XI. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo encaminhamento do equipamento à assistência técnica, retirando-o e reinstalando-o novamente no mesmo local anterior, sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação nesta contratação direta.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 700/2023, o Contratado que:

- a. ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b. dar causa à inexecução parcial da contratação;
- c. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d. dar causa à inexecução total da contratação;
- e. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f. praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;
- i. violar o sigilo das informações;
- j. violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Sem prejuízo de possível cancelamento da ata de registro de preços e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Parágrafo Segundo

Todas as sanções previstas no contrato e em Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo Terceiro

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto

A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na execução do serviço e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a. pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

- b. pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

Parágrafo Quinto

A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do serviço e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- a. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) da contratação ou do instrumento equivalente;
- b. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d. multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal n.º 700/2023.

Parágrafo Sexto

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. der causa à inexecução total da contratação;
- c. ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo Sétimo

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a. prestar declaração falsa;
- b. praticar ato fraudulento;
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

Parágrafo Oitavo

A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias do contratado para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos do §2º do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Parágrafo Segundo

Aplicam-se às hipóteses de extinção contratual as regras previstas no Capítulo VIII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, a Lei nº 13.655/2018 (LINDB) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes ou unilateralmente a qualquer tempo, desde que respeitados os requisitos legais;

Parágrafo Primeiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos pelo:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;
- VII. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo

A rescisão administrativa será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a serem exercidos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** sujeita a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira do presente ajuste.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de rescisão, ficará a **CONTRATADA** obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

- I - Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

- a) **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decreto Municipal 326/2021 ou outro que vier a alterá-lo.
- b) **Dados Pessoais**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- c) **Tratamento**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

II - Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- a) A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
- b) Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.
- c) O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - c.1) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - c.2) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c.3) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

- c.3.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- c.4) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- c.5) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - c.5.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:
 - c.5.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
 - c.5.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;
 - c.5.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
 - c.5.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
 - c.5.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
 - c.5.1.6) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
 - c.5.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

- c.5.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
- c.5.1.9) notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
- c.5.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- c.5.1.11) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- c.5.1.12) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.
- c.5.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;
- c.5.1.14) enviará imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.
- III - A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.
- IV - O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.
- V - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VI - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

- abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VII - Ficam designados/as como Encarregado (s) da **CONTRATADA** o (**CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...**), inscrito no CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e do **CONTRATANTE** o (**CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...**), matrícula nº , e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX
- a) Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.
- VIII - O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- IX - A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.
- X - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.
- a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.
- XI - Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XII - As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIII - Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XIV - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XV - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – SMAP

houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XVI - Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLAÚSULA VIGÉSIMA – FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como Gestor e Suplente oriunda desta contratação os respectivos Servidores: XXXXX, matrícula nº XXXXX e XXXXX, matrícula nº XXXXX, para o exercício das atribuições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto Municipal nº 700/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Elegem as partes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, ____ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha

2ª Testemunha